



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Interino, o senhor **LEANDRO MAY**, inscrito no CPF sob nº 037.***.***-52, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 26/05/2026 às 17h00min até as 08h30min. do dia 12/06/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 12/06/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma: <https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, ABRANGENDO A RUA ALIPIO SCHAPPO, RUA LAGOA VERMELHA, SERVIDÃO MARCOS STUPP, RUA TABELIÃ MARIA JÚLIA DUARTE, SERVIDÃO ZULMIRA THOLL STUPP E RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 17820/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 9263/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.1 O valor máximo admitido para a contratação decorre do orçamento-base elaborado a partir das planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 04 (quatro) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo estudo, projeto ou peça técnica elaborada;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo projeto, nos termos das vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitarão licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, devendo constar, no mínimo:

- a) valor global ofertado para o lote pretendido;
- b) identificação do lote a que se refere a proposta, correspondente à respectiva via ou trecho indicado no Termo de Referência, projetos e planilha orçamentária;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital;
- d) declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração local, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) quando solicitado pela Administração, especialmente por ocasião da apresentação da proposta final ajustada, relação dos principais materiais e insumos a serem empregados na obra, com indicação de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

quando aplicável, devendo todos atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, admitida a utilização de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

7.1.1 A indicação de marca, fabricante ou modelo, quando exigida ou apresentada, não terá caráter de direcionamento ou restrição indevida à competitividade, servindo apenas para permitir a verificação da compatibilidade técnica dos materiais propostos com as especificações do Edital e de seus anexos, cabendo à Administração aceitar produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor do lote.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitantes.

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexecutável, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada qualquer proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade em procedimento de diligência, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 5º da Lei Federal 14.133/2021.**

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar indícios de inexecutabilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por lote ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado por LOTE;
- b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indicio relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;
- c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;
- d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I - composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);

II - memórias de cálculo (planilha);

III - metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);

IV - produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);

V - custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);

VI - justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global do lote ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:
a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo: 0,05*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo: 1,00*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = *índice mínimo: 1,00*

PC + PELP

PL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano seguinte. Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpe os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo “chat” (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante no prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

- a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;
- b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;
- c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4)**.

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações técnicas e condições de execução constantes da proposta final da licitante vencedora, desde que compatíveis com o Edital, seus anexos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, vinculam a Contratada durante a execução do contrato.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global do lote em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global do lote** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global do lote**, procedendo-se à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global do lote**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:

- I - A(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e**
- II - Os fundamentos que justificam a insurgência.**

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A **homologação** do resultado desta licitação não obriga a Administração à **contratação** do objeto, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - Reajuste (recomposição ordinária, por índice), e

II - Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – **o saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

17.5 (Índice e forma de cálculo do reajuste):

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Assentamento e nivelamento de lajotas;
- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber provisória e definitivamente a obra, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no edital e em seus anexos.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, dos materiais incorporados à obra e das etapas concluídas com as especificações constantes do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços executados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;

21.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto será realizado **por lote**, considerando que cada lote corresponde ao conjunto integral dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares da respectiva via ou trecho contratado.

22.2. O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas, **provisória e definitiva**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital, no contrato, no projeto básico/termo de referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

22.3. Do recebimento provisório

22.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor/equipe técnica designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços do respectivo lote.

22.3.2. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação preliminar de que os serviços foram executados em conformidade com:

- I — os projetos aprovados;
- II — o memorial descritivo e as especificações técnicas;
- III — a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- IV — as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes;
- V — as condições previstas no edital, no contrato e nos demais anexos;
- VI — as orientações da fiscalização regularmente registradas durante a execução.

22.3.3. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- I — diário de obra atualizado;
- II — relatórios fotográficos da execução;
- III — boletins de medição e documentos de acompanhamento da fiscalização;
- IV — laudos, ensaios, certificados ou documentos de controle tecnológico exigidos no projeto, memorial ou contrato;
- V — documentação “as built”, quando houver alteração autorizada em relação aos projetos originais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- VI — comprovantes de destinação adequada de resíduos e materiais excedentes, quando exigível;
- VII — ART/RRT de execução e eventuais ARTs/RRTs complementares, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente.

22.3.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança, qualidade e correção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.4. Do recebimento definitivo

22.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o prazo de observação, vistoria técnica e verificação da funcionalidade dos serviços executados, que não será inferior a **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, salvo prazo diverso previsto no contrato ou justificado tecnicamente.

22.4.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o respectivo lote foi executado de forma integral, regular e funcional, observados os seguintes requisitos:

- I — ausência de vícios aparentes, defeitos de execução ou pendências técnicas;
- II — estabilidade, segurança, funcionalidade e trafegabilidade da via;
- III — adequado funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial;
- IV — regularidade da pavimentação, do greide, do meio-fio, das caixas, bocas de lobo, sinalização e demais elementos executados;
- V — atendimento integral aos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- VI — correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório;
- VII — entrega integral da documentação técnica exigida no contrato e nos anexos.

22.4.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, total ou parcialmente, determinando à Contratada a correção dos serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

22.5. Dos critérios de aceitação do objeto

22.5.1. O objeto será considerado aceito quando os serviços do respectivo lote estiverem integralmente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.

22.5.2. A aceitação do objeto não ocorrerá quando verificada qualquer das seguintes situações:

- I — execução em desconformidade com o projeto, memorial ou especificações técnicas;
- II — uso de materiais inadequados, defeituosos ou não aprovados pela fiscalização;
- III — ausência de ensaios, laudos, certificados ou documentos técnicos exigidos;
- IV — falhas na drenagem, pavimentação, compactação, nivelamento, greide, sinalização ou demais serviços executados;
- V — pendências que comprometam a segurança, funcionalidade, durabilidade ou trafegabilidade da via;
- VI — ausência de correção de inconformidades apontadas pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.5.3. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, quando decorrentes de erro de execução, emprego de material inadequado, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das obrigações contratuais.

22.5.4. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada para fins de liquidação e pagamento, na forma prevista no edital e no contrato, sem prejuízo do recebimento técnico do objeto pela fiscalização competente.

22.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

22.5.6. A aceitação definitiva do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de execução ou problemas de durabilidade constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

24.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado nº 17820/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

24.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado nº 17820/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

24.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (<https://bnc.org.br>, em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre o Edital e os demais anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais, de participação, julgamento, habilitação, contratação e sanções. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e condições de execução da obra, prevalecerão o Termo de Referência/Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a matriz de alocação de riscos, conforme a natureza da matéria, devendo eventuais conflitos ser sanados por manifestação técnica formal da Administração.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, em 25 de maio de 2026.

LEANDRO MAY
Prefeito Interino





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

EXECUÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DAS RUAS:

- RUA ALIPIO SCHAPPO,
- RUA LAGOA VERMELHA,
- SERVIDÃO MARCOS STUPP,
- RUA TABELIÃ MARIA JULIA DUARTE,
- SERVIDÃO ZUMIRA THOLL STUPP
- RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a pavimentação de diversas ruas do município de ituporanga, visando solucionar problemas críticos de infraestrutura que impactam diretamente a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população.

A execução de obras de pavimentação de vias urbanas tem como principal finalidade melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária, além de promover o desenvolvimento urbano e a valorização do entorno. Trata-se de uma





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

demanda constante da população e uma ação de interesse coletivo, voltada à qualificação da infraestrutura municipal e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A pavimentação contribui diretamente para a redução de custos de manutenção viária, mitigação de problemas com poeira e lama, melhoria no escoamento das águas pluviais, segurança do tráfego de veículos e pedestres e estímulo à atividade econômica local.

Ademais, alinha-se às diretrizes do Plano Diretor Municipal e aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha das ruas contempladas nesta etapa considerou critérios técnicos, sociais e de integração urbana, dentre os quais destacam-se:

- Critério social — priorizaram-se bairros com predominância de famílias de menor poder aquisitivo e regiões em processo de desenvolvimento urbano, com o intuito de reduzir desigualdades territoriais, garantir melhor acesso a serviços públicos essenciais e promover inclusão social;
- Conectividade viária — foram selecionadas vias que interligam bairros e melhoram o acesso a equipamentos públicos e áreas comerciais, contribuindo para fluidez do tráfego e integração urbana;
- Densidade populacional e uso do solo — priorizaram-se ruas e bairros com maior concentração de moradores e estabelecimentos, onde o investimento em pavimentação gera maior impacto social e benefício coletivo;
- Condições precárias de trafegabilidade — foram incluídas vias não pavimentadas ou em estado de deterioração, que apresentam dificuldades de acesso, acúmulo de poeira e formação de lama, comprometendo a segurança e o bem-estar da população local;
- Integração com obras anteriores — priorizaram-se ruas que dão continuidade a trechos já pavimentados, garantindo padronização e continuidade viária, ampliando o benefício das obras anteriores;

Abaixo segue tabela das Ruas que serão pavimentadas:

TABELA 1 – Ruas a serem pavimentadas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Lote	RUA	BAIRRO
01	Rua Alipio Schappo	Santo Antônio
02	Rua Lagoa Vermelha	Vila Nova
03	Servidão marcos Stupp	Salto Grande
04	Rua Tabela Maria Julia Duarte	Santo Antônio
05	Servidão Zumira Tholl Stupp	Salto Grande
06	Rua Vereador Rodolfo Marquez	Cerro Negro

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver, no momento, um regulamento específico para um Plano de Contratações Anual, este já está sendo elaborado conforme a Portaria nº 1605, de agosto de 2024, para o Município de Ituporanga/SC. As despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual, assegurando a continuidade e a previsibilidade das ações governamentais.

A presente contratação para a construção da pavimentação das ruas conforme tabela 1, encontra pleno respaldo institucional. Esta contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de cada secretaria contratante do serviço, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e a transparência nas suas ações.

Portanto, a construção da pavimentação é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de promover a saúde e o bem-estar da população, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e demais serviços complementares nas vias urbanas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que envolve serviços de engenharia com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, projetos, memoriais, normas da ABNT, referências oficiais de custos e métodos construtivos amplamente conhecidos.

A licitação será processada na modalidade Concorrência, adequada à contratação de obras e serviços especiais de engenharia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º, a necessidade de planejamento da contratação prevista no art. 18 e as regras aplicáveis à fase preparatória, ao julgamento, à habilitação e à execução contratual.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que cada lote corresponderá ao conjunto de serviços necessários à execução integral da respectiva rua ou trecho definido na planilha orçamentária, no memorial descritivo, nos projetos e no cronograma físico-financeiro.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de preservar a individualização técnica, orçamentária e executiva de cada via contemplada, permitindo que a Administração avalie separadamente os custos, quantitativos, cronogramas e condições específicas de cada trecho. Essa forma de julgamento também favorece a competitividade, pois possibilita a participação de empresas que tenham capacidade técnica e operacional para executar um ou mais lotes, sem obrigatoriedade de assumir a totalidade da obra.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que o objeto possa ser previamente definido em sua integralidade, com quantitativos, especificações e condições de execução suficientemente detalhados. Nesse regime, a execução de cada lote será contratada por preço certo e total, cabendo à contratada entregar integralmente o lote adjudicado conforme os projetos e demais documentos técnicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Embora o julgamento seja por lote, cada lote será executado sob o regime de empreitada por preço global, de modo que a licitante deverá apresentar proposta para a execução completa do lote pretendido, abrangendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, administração local, mobilização, desmobilização, sinalização provisória, segurança do trabalho e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação por preço global exige que os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro estejam suficientemente detalhados, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir a adequada definição da solução, a estimativa dos quantitativos, a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e a futura fiscalização da execução contratual.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com os serviços a serem executados, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve restringir-se à comprovação necessária e pertinente ao objeto licitado, especialmente mediante atestados, certidões ou documentos equivalentes que demonstrem experiência em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Para fins de qualificação técnica, o edital poderá exigir, de forma proporcional e compatível com o objeto, a comprovação de aptidão em parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como execução de pavimentação com blocos/lajotas de concreto, execução de base e sub-base, drenagem pluvial, terraplenagem, assentamento de meio-fio e sinalização viária, conforme definição da área técnica responsável.

Como requisitos mínimos da contratação, a licitante deverá comprovar:

- a) habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital;
- b) registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços;
- c) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conselho profissional competente;

d) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, referente à execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes do objeto;

e) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, quando exigida no edital, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, de forma proporcional e compatível com o objeto licitado;

f) compromisso de apresentação da ART/RRT de execução antes do início dos serviços;

g) disponibilidade de equipamentos, equipe técnica, mão de obra, materiais e estrutura operacional suficientes para execução do lote contratado dentro do prazo estabelecido;

h) observância integral dos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas ambientais, legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá executar os serviços conforme os projetos aprovados, não sendo admitidas alterações sem prévia justificativa técnica, autorização da fiscalização e formalização nos autos, quando cabível. Eventuais divergências entre projeto, planilha, memorial, cronograma ou demais documentos técnicos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, para análise e deliberação da Administração.

A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico da contratada, com registro diário das atividades no Diário de Obra, incluindo condições climáticas, frentes de serviço, equipes mobilizadas, materiais empregados, equipamentos utilizados, intercorrências, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao controle da execução.

A fiscalização e a gestão contratual deverão observar o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

designado, com possibilidade de auxílio técnico quando necessário, devendo registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

As medições serão realizadas por lote, conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição previstos no projeto básico/termo de referência e a compatibilidade com o regime de empreitada por preço global. A Administração poderá glosar, rejeitar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais.

O contrato deverá conter as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto e seus elementos característicos, vinculação ao edital e à proposta vencedora, legislação aplicável, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de medição, prazos, garantias, responsabilidades das partes, penalidades, fiscalização e condições de recebimento do objeto.

Será admitida a subcontratação parcial apenas se expressamente prevista no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada às parcelas acessórias ou especializadas e desde que não haja transferência da responsabilidade principal da contratada. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e entrega final do lote contratado. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar as condições definidas pela Administração, inclusive quanto à comprovação de capacidade técnica da subcontratada, à vedação de subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra deverá observar medidas de segurança, sinalização provisória, proteção de trabalhadores e usuários da via, controle de resíduos, destinação adequada de materiais excedentes, prevenção de danos a terceiros e preservação das redes públicas existentes, especialmente drenagem, água, esgoto, energia elétrica, telefonia e demais interferências eventualmente identificadas no local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam assegurar que cada lote seja executado por empresa tecnicamente habilitada, com estrutura compatível, responsabilidade técnica definida e plena capacidade de entregar a obra conforme os projetos, prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da construção da pavimentação serão baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Fevereiro de 2026. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pelo município de Ituporanga, incluindo projeto de Pavimentação, projeto de remoções, projeto de drenagem, projeto de Sinalização, projeto de terraplanagem, sendo que cada rua que contempla esse estudo terá os seus projetos específicos.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas serão acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Drenagem: Considera a implantação de tubulação e de outros materiais necessários para a drenagem com as especificações do projeto de Drenagem.

Geométrico: Abrange a construção da pavimentação com material conforme projetos, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Terraplanagem: Considera os cortes e aterros a serem realizados no local. **Sinalização:** Considera a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua pavimentada e de outros materiais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

necessários para a sinalização com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de pavimentação das Rua conforme Tabela 1, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
 - Assentamento e nivelamento de lajotas;
 - Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
 - Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
- Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
 - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
 - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Realizar o serviço de pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via;
- 2) realizar o serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da via;
- 3) realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via.

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Na primeira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

- a) É solução, geralmente, de custo mais baixo que a pavimentação asfáltica;
- b) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;
- c) A manutenção do próprio pavimento é mais rápida e de menor custo, visto que as peças podem ser trocadas individualmente ou retiradas individualmente para manutenção na





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

base.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

- a) Manutenção frequente: As lajotas de concreto tendem a se soltar e deslocar ao longo do tempo, o que resulta em um custo considerável de manutenção;
- b) Risco de desníveis: O deslocamento das lajotas cria desníveis na superfície da via, aumentando o atrito, podendo gerar um ruído excessivo, o que pode causar desconforto aos moradores e usuários das vias adjacentes;
- c) Deterioração estética: Com o tempo, as lajotas de concreto podem ficar desgastadas e manchadas, resultando em uma aparência menos atraente para as vias e áreas urbanas;
- d) A solução nem sempre tem boa aceitação dos moradores onde a mesma é implantada. As desvantagens acima indicadas implicam em recursos financeiros despendidos por parte do município não só na etapa de implantação da pavimentação, mas também nas constantes manutenções.

Na segunda hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

- a) A solução tem sempre boa aceitação dos moradores onde a mesma é implantada;
- b) Suavidade e conforto de condução: O asfalto proporciona uma superfície uniforme e suave, o que resulta em uma condução confortável para quem for utilizar a via;
- c) O processo da camada final da pavimentação é mais rápido.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

- a) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias menos ágeis e de difícil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;
- b) A manutenção do próprio pavimento é mais demorada e tem maior custo, visto que as empresas que fazem o serviço de pavimentação asfáltica consideram pouco atrativos os serviços com pequenas áreas pelo custo da mobilização e desmobilização.

As desvantagens acima indicadas implicam em grande tempo despendido, além do custo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

teoricamente imprevisível a curto prazo.

Na terceira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

- a) Durabilidade e resistência condizentes com a via em questão;
- b) Custo muito parecido com a lajota hexagonal de concreto;
- c) Facilidade de reparo: Se um paver individual se danificar ou quebrar, ele pode ser facilmente substituído sem perturbar o restante da pavimentação. Isso permite manutenção localizada, resultando em menor tempo e custo de reparo;
- d) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;
- e) Proporciona um acabamento de melhor qualidade, comparado com a lajota, trazendo mais harmonia para essa região, onde encontramos uma área com um belo paisagismo, interagindo dessa forma para uma melhor estética no entorno.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

- a) Tempo de instalação: A pavimentação com paver de concreto pode levar mais tempo para ser concluída em comparação com outros métodos, devido à necessidade de colocação individual dos blocos e ao processo de compactação;
- b) Limpeza e manutenção: Os espaços entre os pavers podem acumular sujeira, detritos e ervas daninhas.

Considerando os dados coletados e as características da via em estudo, a primeira alternativa – que consiste na execução do serviço de pavimentação com lajota hexagonal de concreto, associada a um sistema de drenagem pluvial – apresenta-se, à luz das análises realizadas, como a solução mais adequada para o município, tanto em termos de pavimentação quanto de gestão de águas pluviais.

O levantamento de mercado realizado para a construção da pavimentação com lajota das ruas conforme tabela 1 foi fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as especificidades do projeto e as condições do mercado. Este processo compreendeu uma análise detalhada das alternativas possíveis, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução da obra.

Justificativa para a realização da licitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A opção pela **realização de processo licitatório** decorre da necessidade de **observar os princípios e determinações legais** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os constantes dos **arts. 1º, 5º e 37 da Constituição Federal**, que impõem à Administração Pública os deveres de:

- **Isonomia e impessoalidade** — assegurando igualdade de condições a todos os interessados;
- **Seleção da proposta mais vantajosa** — promovendo a obtenção do melhor resultado para o interesse público;
- **Transparência e controle social** — permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade;
- **Eficiência e economicidade** — garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, no presente caso, a obra será custeada com recursos provenientes do **Convênio Estadual Simplificado**, celebrado entre o Município de Ituporanga e o Estado, o que impõe a **obrigatoriedade de licitação** conforme previsto no **art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e nas **normas de execução financeira dos convênios estaduais**.

A licitação é, portanto, o **instrumento jurídico e administrativo adequado** para assegurar:

- A **regular aplicação dos recursos públicos** repassados pelo Estado;
- A **escolha da proposta mais vantajosa** para a Administração;
- O **cumprimento das exigências legais e normativas** de controle e transparência;
- A **segurança jurídica** de todos os atos relativos à execução da obra.

Diante do exposto, a contratação da obra de **Pavimentação de Ruas do Perímetro Urbano de Ituporanga** será realizada mediante **licitação**, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global**, por se tratar de objeto com **escopo definido, projeto básico aprovado e recursos oriundos de convênio**, devendo a Administração zelar pela **legalidade, economicidade e eficiência** no uso dos recursos públicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Regime de execução

Diversas alternativas foram avaliadas quanto ao regime de execução, incluindo empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global. Após uma análise criteriosa, concluiu-se que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para este projeto, considerando os seguintes fatores:

1. Previsibilidade de Custos: A empreitada por preço global proporciona uma maior previsibilidade dos custos totais do projeto, uma vez que o valor é fixado no contrato. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras ao longo da execução da obra.

2. Transferência de Riscos: Nesta modalidade, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para o contratado, proporcionando maior segurança financeira para a Administração Pública.

3. Eficiência na Gestão do Projeto: A empreitada por preço global simplifica a gestão do projeto, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e pela entrega do projeto completo recai sobre a empresa contratada. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes da Administração durante a execução da obra.

4. Transparência e Competitividade: A fixação do preço global no edital de licitação promove a transparência do processo e a competitividade entre os licitantes, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

5. Levantamento de Custos: Os custos estimados foram baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Fevereiro de 2026. Esta tabela foi utilizada para obter os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando a precisão e atualidade dos valores utilizados.

Conclusão: O levantamento de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO das ruas indicadas na tabela 1. Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão do projeto e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nestes fatores, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização da obra dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Valor Global Estimado: A partir da integração das referências da tabela SINAPI e, dos projetos de engenharia e das pesquisas de mercado realizadas, a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

TABELA 2 – Ruas a serem pavimentadas e seus devidos valores estimados

Lote	RUA	BAIRRO	VALOR ESTIMADO DA OBRA
01	Rua Alipio Schappo	Santo Antonio	R\$182.311,15 (cento e oitenta e dois mil trezentos e onze reais e quinze centavos)
02	Rua Lagoa Vermelha	Vila Nova	R\$214.690,88 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
03	Servidão Marco Stupp	Salto Gruta	R\$202.124,90 (duzentos e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)
04	Rua Tabela Maria Julia Duarte	Santo Antonio	R\$80.828,30 (oitenta mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
05	Servidão Zumir Tholl Stupp	Salto Grande	R\$705.800,60 (setecentos e cinco mil oitocentos reais e sessenta centavos)
06	Rua Vereador Rodolfo Marquez	Cerro Negro	R\$464.473,76 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Valor Total Estimado: R\$ 1.850.229,59 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do projeto de construção da PAVIMENTAÇÃO visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

1. Desenvolvimento Econômico e Social: A construção da pavimentação gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nas ruas a serem pavimentadas, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.

2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A nova pavimentação será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

3. Resultados em Termos de Economicidade: A nova PAVIMENTAÇÃO proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

financeiros disponíveis, otimizando a gestão da infraestrutura urbana e gerando economia de escala.

A eficiência operacional resultante contribuirá para a redução de custos e a maximização dos benefícios para a população.

Conclusão: A pavimentação das ruas indicadas na Tabela 1 trará resultados abrangentes, promovendo, **bem-estar, segurança e qualidade de vida** para a população local. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa obra representará um avanço significativo no desenvolvimento do município.

A mobilidade no município de Ituporanga será amplamente beneficiada, reduzindo transtornos causados por vias irregulares e integrando a região de forma eficiente e sustentável. Com isso, a pavimentação não só impulsionará o desenvolvimento econômico, mas também fortalecerá a inclusão social e a conectividade, garantindo um futuro mais próspero e organizado para toda a comunidade.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a justificativa para o parcelamento ou não da contratação. No presente caso, após análise da natureza do objeto, dos projetos, da planilha orçamentária e das condições de execução, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por lotes, adotando-se o julgamento por lote, com execução de cada lote sob o regime de empreitada por preço global.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente como forma de ampliar a competitividade, evitar concentração indevida do objeto e possibilitar a participação de maior número de empresas aptas, desde que preservadas a economia de escala, a responsabilidade técnica, a eficiência da gestão contratual e a funcionalidade do objeto.

No caso concreto, o parcelamento por lotes mostra-se adequado porque as obras possuem identificação física, técnica e orçamentária individualizada, correspondendo cada lote a uma rua ou trecho específico contemplado no projeto. Cada via possui quantitativos próprios, planilha própria, características locais específicas, serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e demais intervenções dimensionadas de forma individual, permitindo a execução autônoma de cada lote sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Assim, a licitação deverá ser estruturada com julgamento por lote, de modo que cada licitante possa apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme sua capacidade técnica, operacional e econômica. Essa forma de organização favorece a ampliação da competitividade, pois possibilita a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas que não teriam condições de assumir simultaneamente a totalidade das seis ruas, mas que possuem capacidade suficiente para executar um ou alguns dos lotes.

Ressalta-se, contudo, que o julgamento por lote não impede que uma mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles, cumpra integralmente os requisitos de habilitação e demonstre possuir capacidade técnica, operacional, financeira, equipe, equipamentos e condições de execução compatíveis com o conjunto dos lotes que vier a contratar. Assim, o parcelamento tem por finalidade ampliar a competitividade e permitir disputas autônomas por lote, não significando, por si só, obrigação de contratação de empresas distintas para cada rua.

O parcelamento também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que permite maior disputa em cada lote e evita que a contratação fique obrigatoriamente concentrada em uma única empresa quando tecnicamente possível a execução separada. Além disso, a divisão por lotes permite melhor controle administrativo, técnico e financeiro da execução, pois cada rua terá orçamento, cronograma, medição e recebimento vinculados ao respectivo lote.

Ressalta-se que o parcelamento por lotes não afasta a adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, cada lote será contratado por preço certo e total, cabendo à empresa vencedora executar integralmente todos os serviços previstos para o respectivo lote, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro.

Portanto, a contratação não será estruturada em lote único global abrangendo todas as seis ruas, mas sim em lotes individualizados, preservando-se a autonomia técnica e financeira de cada trecho. Para evitar ambiguidades na fase externa da licitação, recomenda-se que o edital, o termo de referência/projeto básico, a minuta contratual, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro utilizem a mesma lógica de organização, indicando expressamente que o julgamento será realizado por lote, sem limitação prévia ao número de lotes que uma mesma licitante poderá vencer, salvo se a Administração, de forma motivada, entender necessário impor restrição por razões técnicas, operacionais ou de capacidade de execução.

Cada lote deverá conter o conjunto completo dos serviços necessários à entrega funcional da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

respectiva rua ou trecho, vedado o fracionamento interno de serviços essenciais que comprometa a responsabilidade técnica, a fiscalização, a medição ou a qualidade da obra. Assim, ainda que haja parcelamento entre ruas, dentro de cada lote deverá ser mantida a unidade executiva mínima necessária, abrangendo terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, sinalização, serviços complementares e demais itens previstos no orçamento.

Dessa forma, o parcelamento por lotes revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, pois amplia a competitividade, preserva a individualização das vias, facilita o controle da execução e mantém a responsabilidade da contratada pela entrega integral de cada lote adjudicado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a construção da pavimentação, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. Formalização das Demandas: As demandas para a construção da pavimentação foram formalizadas por meio da proposta na Secretária do Estado de Santa Catarina, . É essencial que toda a documentação relacionada seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

comprometer o processo licitatório.

4. Publicação e Divulgação: O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

6. Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a construção da nova PAVIMENTAÇÃO das ruas, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade de empreitada por preço **global**, na qual uma única empresa será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais em cada lote, **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ou aquisições complementares separadas.

A estrutura da contratação foi planejada para **centralizar a responsabilidade na empresa contratada**, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.
- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.
- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, **não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes**, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados no escopo da presente licitação.

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção da PAVIMENTAÇÃO será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental pelo setor ambiental da prefeitura de Ituporanga para identificar os potenciais efeitos da construção no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a construção da Pavimentação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3. Controle de Erosão e Sedimentação: Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

4. Gestão de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a construção serão manejados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Conservação da Vegetação: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

6. Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído: Equipamentos e máquinas utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

7. Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.

8. Licenciamento Ambiental: A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

9. Monitoramento Ambiental: Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10. Educação e Sensibilização Ambiental: A equipe de construção será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A construção da pavimentação será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de construção da Pavimentação, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto da pavimentação foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Fevereiro de 2026, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R\$ 1.850.229,59**), sendo o valor individual de cada rua indicado na Tabela 2, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Adequação Institucional: A contratação está plenamente alinhada com o Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A integração desta contratação no planejamento anual das secretarias municipais assegura a continuidade e a coerência das ações governamentais.

Impacto Social e Comunitário: A construção da pavimentação é uma resposta direta à necessidade emergente de ampliar e qualificar o atendimento em mobilidade para a comunidade local. Com o aumento populacional significativo no bairro, a atual infraestrutura se torna adequada. A pavimentação proporcionará mais segurança, mais conforto acústico, redução de poeira impactando na saúde e bem estar da população local.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável. A pavimentação será um modelo de eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação para a construção da Pavimentação das ruas conforme tabela 1 é plenamente adequada. Estes projetos são vitais para atender às demandas da população, promover a saúde pública, infraestrutura e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.

12 – CONCLUSÃO GERAL

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da pavimentação das Ruas conforme tabela 1, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

A análise técnica demonstrou que a pavimentação com lajotas é a solução mais adequada, considerando sua durabilidade, permeabilidade, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental em comparação a outras alternativas, como o asfalto. Além disso, o projeto está alinhado com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo sua viabilidade financeira e legal. O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos, transferência de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

riscos e gestão otimizada da obra. A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, totaliza **R\$ 1.850.229,59 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).), sendo o valor individual de cada rua indicado na Tabela 2**, valor compatível com as necessidades do projeto e as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência e a conformidade com a legislação.

Em síntese, a pavimentação da via em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias na mobilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, além de contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. A execução deste projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta contratação, assegurando que sua condução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e total atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAMIL DE SOUZA BARDINI
Data: 28/04/2026 11:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kamil de Souza Bardini
Engenheiro Agrimensor
CREA 093.684-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 14:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7a4415026804>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 244/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, ABRANGENDO A RUA ALIPIO SCHAPPO, RUA LAGOA VERMELHA, SERVIDÃO MARCOS STUPP, RUA TABELIÃ MARIA JÚLIA DUARTE, SERVIDÃO ZULMIRA THOLL STUPP E RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 17820/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 9263/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 18/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 244/2026/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 18/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) Termo de Referência e memorial descritivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X do Edital.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, passarão a ser-lhe aplicáveis os termos aditivos, apostilamentos e demais alterações formalmente promovidas, desde que regularmente assinados pelas partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos, impostos, lucro, taxa de administração e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global do lote obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 Compete à Contratante, por meio do gestor e do fiscal do contrato, instruir os pedidos de acréscimos, supressões e demais alterações contratuais, com a juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei, encaminhando os autos para análise técnica e jurídica e, quando cabível, para formalização do respectivo termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 04 (quatro) meses em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar parcelas da obra, serviços especializados e fornecimentos acessórios vinculados à execução do objeto, até o limite autorizado pela Administração, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Assentamento e nivelamento de lajotas;
- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.
- e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante deste Contrato e do Edital como anexo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de distribuir, de forma objetiva e previamente definida, os riscos e as responsabilidades entre o Município e a Contratada quanto a eventos capazes de impactar a execução, o prazo, os custos, a medição, o pagamento, a qualidade e a funcionalidade do objeto contratado.

8-A.2. A MAR aplica-se à execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares nas vias urbanas objeto da contratação, observados o **juízo de julgamento por lote** e o **regime de execução por empreitada por preço global em cada lote**.

8-A.3. A mesma licitante poderá ser vencedora de mais de um lote, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada capacidade técnica, operacional, econômica e financeira compatível com o conjunto dos lotes assumidos, conforme previsto na Matriz de Alocação de Riscos e nos demais documentos da contratação.

8-A.4. A MAR servirá como referência obrigatória para:

I – definição das responsabilidades do Município e da Contratada em relação aos riscos previamente identificados;

II – análise de eventos que possam impactar prazo, custo, execução, medição, pagamento ou qualidade dos serviços;

III – definição das medidas de prevenção, mitigação e contingência aplicáveis;

IV – instrução e decisão de pedidos de prorrogação de prazo, reprogramação de cronograma, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual, glosa, penalidade ou alteração contratual, quando cabíveis;

V – interpretação das responsabilidades decorrentes de eventos ambientais, executivos, legais, de mercado, de projeto, de medição, pagamento, subcontratação e disponibilidade orçamentária/financeira.

8-A.5. Para cada evento previsto na MAR, observar-se-á a alocação de responsabilidade ali indicada, classificando-se os riscos, conforme o caso, como:

I – **risco da Contratada**, quando o evento e seus impactos decorrerem de sua atuação, omissão, falha executiva, deficiência de planejamento, uso de material inadequado, perda de produtividade, incapacidade operacional, subcontratação irregular, descumprimento de normas técnicas, segurança do trabalho ou inobservância das obrigações contratuais;

II – **risco do Município**, quando o evento decorrer de ato, omissão, determinação, deficiência de peça técnica sob sua responsabilidade, alteração de projeto promovida pela Administração, atraso de providência institucional ou indisponibilidade orçamentária/financeira atribuível à Administração;

III – **risco compartilhado**, quando a MAR assim definir, cabendo a cada parte suportar os efeitos correspondentes à parcela de responsabilidade que lhe for atribuída, conforme a natureza do evento, sua causa, a documentação comprobatória e as condições concretas de sua ocorrência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8-A.6. Os riscos ordinários da execução da obra, incluindo planejamento de frentes de serviço, mobilização de equipe e equipamentos, produtividade, aquisição e guarda de materiais, controle de qualidade, observância das normas técnicas, sinalização provisória, segurança do trabalho e cumprimento do cronograma contratual, são de responsabilidade da Contratada, salvo quando comprovadamente decorrentes de fato atribuível ao Município ou de evento extraordinário enquadrado na MAR como risco do Município ou risco compartilhado.

8-A.7. Os riscos relacionados a erro ou insuficiência relevante de projeto, alteração de projeto ou especificações pela Administração, atraso de providências ambientais ou institucionais sob responsabilidade do Município, atraso na liberação de recursos do convênio ou suplementação orçamentária necessária, quando devidamente comprovados, serão tratados conforme a alocação prevista na MAR, podendo ensejar reprogramação de cronograma, prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

8-A.8. Os eventos climáticos e ambientais ordinários deverão ser considerados pela Contratada em seu planejamento executivo, cabendo-lhe adotar as cautelas normais de proteção das frentes de serviço, materiais, equipamentos e instalações provisórias. Somente eventos extraordinários, devidamente comprovados e enquadrados na MAR, poderão justificar reprogramação, prorrogação de prazo ou outra medida contratual cabível.

8-A.9. Verificado evento abrangido pela MAR, a parte interessada deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do fato, apresentando, sempre que possível:

- I – descrição detalhada do evento;
- II – indicação do enquadramento pretendido na MAR;
- III – documentos comprobatórios;
- IV – demonstração do nexo causal entre o evento e o impacto alegado;
- V – estimativa dos impactos sobre prazo, custo, medição, pagamento ou execução;
- VI – memória de cálculo, quando houver repercussão financeira;
- VII – indicação das medidas de mitigação já adotadas ou propostas.

8-A.10. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com apoio da área técnica, jurídica, contábil ou orçamentária, quando necessário, analisará a comunicação apresentada, podendo solicitar complementação documental, vistoria, manifestação técnica, relatório de fiscalização, memória de cálculo ou outros elementos necessários à adequada instrução do pedido.

8-A.11. A ausência de comunicação tempestiva do evento, quando comprometer a adoção de medidas de mitigação, a apuração dos fatos ou a adequada gestão contratual, poderá limitar ou afastar os efeitos pretendidos pela parte interessada, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório quando houver repercussão sancionatória ou financeira.

8-A.12. A Contratada deverá adotar todas as medidas razoáveis para prevenir, mitigar ou reduzir os impactos dos eventos de risco, ainda que o risco seja classificado como compartilhado ou atribuído ao Município, não podendo permanecer inerte diante de situação capaz de agravar prejuízos, atrasos, danos a terceiros ou comprometimento da funcionalidade da obra.

8-A.13. A MAR não afasta as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, especialmente quanto à qualidade dos serviços, segurança do trabalho, sinalização provisória, proteção de terceiros, cumprimento de normas técnicas, execução conforme projeto e responsabilidade pela entrega integral de cada lote contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8-A.14. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, prorrogação de prazo ou reprogramação contratual deverão observar, além da legislação aplicável, a alocação objetiva de riscos prevista na MAR, devendo ser instruídos com prova do fato gerador, demonstração do impacto efetivo, nexos causal, memória de cálculo e demais documentos exigidos pela Administração.

8-A.15. Alterações tributárias, legais, regulatórias ou normativas que impactem os custos da execução contratual serão analisadas conforme a alocação prevista na MAR e na legislação aplicável, não se admitindo recomposição automática, sendo indispensável a comprovação do fato, do impacto direto no contrato e da efetiva repercussão nos custos da execução.

8-A.16. A ocorrência de divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora, quantitativos por lote, cronograma ou critérios de medição deverá ser comunicada antes da execução do serviço correspondente, cabendo à fiscalização suspender, orientar ou deliberar tecnicamente sobre a execução do item, quando necessário, a fim de evitar medição indevida, retrabalho ou execução em desconformidade.

8-A.17. As medições deverão observar os critérios objetivos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, respeitado o regime de empreitada por preço global, somente podendo ser atestados os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

8-A.18. As coberturas securitárias, garantias contratuais ou demais instrumentos de proteção eventualmente exigidos no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato não substituem nem afastam a alocação de responsabilidades prevista na MAR, permanecendo a Contratada responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos.

8-A.19. A MAR poderá ser ajustada por termo aditivo, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:

I – correção de erro material;

II – adequação a alteração legal superveniente;

III – tratamento de risco novo, superveniente e imprevisível não contemplado originalmente;

IV – compatibilização necessária decorrente de alteração formal do projeto, escopo ou condições de execução, desde que preservada a lógica da alocação objetiva originalmente pactuada.

8-A.20. A alteração da MAR não poderá ser utilizada para transferir indevidamente à Administração riscos ordinários da atividade empresarial da Contratada, tampouco para afastar responsabilidade da Contratada por falha de execução, baixa produtividade, erro operacional, inadimplemento contratual, descumprimento de normas técnicas ou insuficiência de planejamento.

8-A.21. Em caso de conflito entre disposições genéricas do contrato e a alocação específica prevista na MAR para determinado evento, deverá prevalecer a regra específica da MAR, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, com o Termo de Referência/Projeto Básico e com as demais condições essenciais da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratado;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- III — Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
- II — 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;
- III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490519800000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

13.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado nº 17820/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

13.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado nº 17820/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

13.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços ou suspender pagamentos quando verificar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços e da obra, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

- a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;
- g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;
- i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO;**

j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;

k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;

l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;

o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;

p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;

q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial,** sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;

r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;

t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;

u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO;**

v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;

w) verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;

x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

17.4.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação, devendo a execução atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.2. Considerando que a contratação será realizada com **juízo por lote** e execução sob o regime de **emprego por preço global**, o recebimento do objeto será realizado **por lote**, observada a conclusão integral dos serviços correspondentes à respectiva via ou trecho contratado.

18.3. O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas, **provisória e definitiva**, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Do Recebimento Provisório

18.4. O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços do respectivo lote, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e, quando cabível, pela Contratada.

18.5. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação preliminar de que os serviços foram executados em conformidade com:

I – os projetos aprovados;

II – o memorial descritivo e as especificações técnicas;

III – a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

IV – as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes;

V – as condições previstas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Contrato e nos demais anexos;

VI – as orientações da fiscalização regularmente registradas durante a execução.

18.6. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – diário de obra atualizado;

II – relatórios fotográficos da execução;

III – boletins de medição e documentos de acompanhamento da fiscalização;

IV – laudos, ensaios, certificados ou documentos de controle tecnológico exigidos no projeto, memorial ou contrato;

V – documentação “as built”, quando houver alteração autorizada em relação aos projetos originais;

VI – comprovantes de destinação adequada de resíduos e materiais excedentes, quando exigível;

VII – ART/RRT de execução e eventuais ARTs/RRTs complementares, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente.

18.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança, qualidade, manutenção e correção dos serviços executados até o recebimento definitivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Parágrafo Segundo – Do Recebimento Definitivo

18.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o prazo de vistoria técnica e verificação da funcionalidade dos serviços executados, que não será inferior a **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, salvo prazo diverso previsto no Contrato ou justificado tecnicamente.

18.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o respectivo lote foi executado de forma integral, regular e funcional, observados os seguintes requisitos:

- I – ausência de vícios aparentes, defeitos de execução ou pendências técnicas;
- II – estabilidade, segurança, funcionalidade e trafegabilidade da via;
- III – adequado funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial;
- IV – regularidade da pavimentação, do greide, do meio-fio, das caixas, bocas de lobo, sinalização viária e demais elementos executados;
- V – atendimento integral aos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- VI – correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório;
- VII – entrega integral da documentação técnica exigida no Contrato e em seus anexos.

18.10. Constatadas falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, total ou parcialmente, determinando à Contratada a correção dos serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Dos Critérios de Aceitação do Objeto

18.11. O objeto será considerado aceito quando os serviços do respectivo lote estiverem integralmente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.

18.12. A aceitação do objeto não ocorrerá quando verificada qualquer das seguintes situações:

- I – execução em desconformidade com o projeto, memorial ou especificações técnicas;
- II – uso de materiais inadequados, defeituosos ou não aprovados pela fiscalização;
- III – ausência de ensaios, laudos, certificados ou documentos técnicos exigidos;
- IV – falhas na drenagem, pavimentação, compactação, nivelamento, greide, sinalização ou demais serviços executados;
- V – pendências que comprometam a segurança, funcionalidade, durabilidade ou trafegabilidade da via;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

VI – ausência de correção de inconformidades apontadas pela Administração.

18.13. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, quando decorrentes de erro de execução, emprego de material inadequado, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das obrigações contratuais.

18.14. O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa total ou parcial do objeto, ficando a Contratada obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.15. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada para fins de liquidação e pagamento, na forma prevista neste Contrato e no Edital, sem prejuízo do recebimento técnico do objeto pela fiscalização competente.

18.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

18.17. A aceitação definitiva do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de execução ou problemas de durabilidade constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga venha a se beneficiar de isenção tributária, deverá informar a Contratada, para que esta possa cumprir as obrigações acessórias pertinentes.

19.4 – Caberá à Contratada comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo tenha conhecimento, a existência de procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam produzir reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 18/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 244/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, de de 2026

Contratante

Contratada

Município de Ituporanga

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para
participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, ABRANGENDO A RUA ALIPIO SCHAPPO, RUA LAGOA VERMELHA, SERVIDÃO MARCOS STUPP, RUA TABELIÃ MARIA JÚLIA DUARTE, SERVIDÃO ZULMIRA THOLL STUPP E RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 17820/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 9263/2026.

1.1- ITENS:

LOTE 1 - RUA ALIPIO SCHAPPO					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RUA ALIPIO SCHAPPO	R\$ 4.408,62	R\$ 4.408,62
2	3	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 563,02	R\$ 1.689,06
3	732,3	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,63	R\$ 1.193,65
4	33,62	METRO	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA/CONCRETO E ARAME FARPADO E TELA.	R\$ 9,80	R\$ 329,48
5	31,5	METRO	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	R\$ 254,09	R\$ 8.003,84
6	4	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024.	R\$ 107,91	R\$ 431,64
7	24,67	METRO QUADRADO	REMOÇÃO DE RAMPAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO, CAIXA DE CAPTAÇÃO COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 37,32	R\$ 920,68
8	188	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 14,16	R\$ 2.662,08
9	139,2	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	R\$ 8,18	R\$ 1.138,66
10	124,8	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 18,54	R\$ 2.313,79
11	10,4	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,34	R\$ 2.073,14
12	98,08	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 153,06	R\$ 15.012,12
13	130	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 8.395,40
14	130	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,45	R\$ 2.268,50
15	14,8	METRO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022.	R\$ 40,88	R\$ 605,02
16	16,32	METRO	ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO,	R\$ 17,70	R\$ 288,86





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

		CÚBICO	COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS.		
17	6	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.059,84	R\$ 12.359,04
18	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM	R\$ 1.740,42	R\$ 1.740,42
19	1	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO DE CONCRETO Ø40CM	R\$ 1.106,18	R\$ 1.106,18
20	4	UNIDADE	AJUSTE DE ALTURA NA CAIXA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ESGOTO.	R\$ 331,06	R\$ 1.324,24
21	732,3	METRO QUADRA DO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 1,90	R\$ 1.391,37
22	109,85	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R\$ 163,54	R\$ 17.964,87
23	746,95	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 1.815,09
24	156	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 9.066,72
25	732,3	METRO QUADRA DO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,39	R\$ 79.374,00
26	13,6	METRO QUADRA DO	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 51,31	R\$ 697,89
27	1	UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 737,14	R\$ 737,14
28	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40KM/H).	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
29	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAIDA).	R\$ 648,06	R\$ 648,06
30	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (PLACA DE PARE).	R\$ 1.067,26	R\$ 1.067,26
TOTAL					R\$ 182.311,12

LOTE 2 - RUA LAGOA VERMELHA					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
31	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RUA LAGOA VERMELHA.	R\$ 5.066,58	R\$ 5.066,58
32	3	METRO QUADRA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 563,02	R\$ 1.689,06
33	919,6	METRO QUADRA DO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,63	R\$ 1.498,95
34	185,45	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 14,16	R\$ 2.625,97
35	156,7	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	R\$ 8,18	R\$ 1.281,81
36	165,12	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 8,29	R\$ 1.368,84
					94

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - RUA LAGOA VERMELHA - LOTE 2 - RUA LAGOA VERMELHA - 14.02.2024 - 14.02.2024
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prt/ah415028804>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

37	13,76	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,34	R\$ 2.742,92
38	129,76	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 153,06	R\$ 19.861,07
39	172	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 11.107,76
40	172	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,45	R\$ 3.001,40
41	12	METRO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022.	R\$ 40,88	R\$ 490,56
42	35,36	METRO CÚBICO	ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS.	R\$ 17,70	R\$ 625,87
43	6	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.059,84	R\$ 12.359,04
44	2	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM.	R\$ 1.106,18	R\$ 2.212,36
45	919,6	METRO QUADRA DO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 1,90	R\$ 1.747,24
46	137,94	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R\$ 163,54	R\$ 22.558,74
47	1.503,55	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 3.653,63
48	210	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 12.205,20
49	919,6	METRO QUADRA DO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,39	R\$ 99.675,44
50	78,45	METRO QUADRA DO	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 51,31	R\$ 4.025,27
51	2	UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 737,14	R\$ 1.474,28
52	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40KM/H).	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
53	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (PLACA DE PARE).	R\$ 1.067,26	R\$ 2.134,52
				TOTAL	R\$ 214.690,88

LOTE 3 - SERVIDÃO MARCOS STUPP					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
54	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIDÃO MARCOS STUPP.	R\$ 4.876,77	R\$ 4.876,77
55	3	METRO QUADRA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 563,02	R\$ 1.689,06
56	769,88	METRO QUADRA DO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,63	R\$ 1.254,90
57	92,34	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 14,16	R\$ 1.307,53
58	23,39	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO	R\$ 8,18	R\$ 191,33
					95

ESTE DOCUMENTO ASSIMILADO EM 02/03/2025 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/7a4415026804





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024		
59	159,48	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 18,54	R\$ 2.956,76
60	13,29	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,34	R\$ 2.649,23
61	123,72	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 153,06	R\$ 18.936,58
62	129	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 8.330,82
63	33	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 500 MM	R\$ 93,86	R\$ 3.097,38
64	162	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,45	R\$ 2.826,90
65	18	METRO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022.	R\$ 40,88	R\$ 735,84
66	22,47	METRO CÚBICO	ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS.	R\$ 17,70	R\$ 397,72
67	10	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.059,84	R\$ 20.598,40
68	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM	R\$ 1.740,42	R\$ 1.740,42
69	1	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO TUBO DE Ø50CM A Ø80CM.	R\$ 2.053,01	R\$ 2.053,01
70	769,88	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 1,90	R\$ 1.462,77
71	115,48	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R\$ 163,54	R\$ 18.885,60
72	635,15	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 1.543,41
73	356	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 20.690,72
74	769,88	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,39	R\$ 83.447,29
75	1	UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 737,14	R\$ 737,14
76	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAÍDA).	R\$ 648,06	R\$ 648,06
77	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (PLACA DE PARE).	R\$ 1.067,26	R\$ 1.067,26
				TOTAL	R\$ 202.124,90
LOTE 4 - RUA TABELIÃ MARIA JÚLIA DUARTE					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
78	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RUA TABELIÃ MARIA JULIA DUARTE	R\$ 1.960,71	R\$ 1.960,71
79	3	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 563,02	R\$ 1.689,06
80	309,96	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,63	R\$ 505,23
81	88,32	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA	R\$ 14,16	R\$ 1.250,61

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/7a44150268804





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		
82	15,3	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	R\$ 8,18	R\$ 125,15
83	57,6	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 18,54	R\$ 1.067,90
84	4,8	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,34	R\$ 956,83
85	45,27	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 153,06	R\$ 6.929,03
86	60	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 3.874,80
87	60	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,45	R\$ 1.047,00
88	12	METRO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022.	R\$ 40,88	R\$ 490,56
89	7,53	METRO CÚBICO	ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS.	R\$ 17,70	R\$ 133,28
90	4	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.059,84	R\$ 8.239,36
91	2	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM.	R\$ 1.106,18	R\$ 2.212,36
92	309,96	METRO QUADRA DO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 1,90	R\$ 588,92
93	46,49	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R\$ 163,54	R\$ 7.602,97
94	320,81	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 779,57
95	110	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 6.393,20
96	309,96	METRO QUADRA DO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,39	R\$ 33.596,56
97	1	UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 737,14	R\$ 737,14
98	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAÍDA).	R\$ 648,06	R\$ 648,06
				TOTAL	R\$ 80.828,30

LOTE 5 - SERVIDÃO ZUMIRA THOLL STUPP					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
99	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIDÃO ZUMIRA THOLL STUPP.	R\$ 16.695,62	R\$ 16.695,62
100	3	METRO QUADRA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 563,02	R\$ 1.689,06
101	1.807,12	METRO QUADRA DO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,63	R\$ 2.945,61
102	204,81	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES	R\$ 14,16	R\$ 2.900,11

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7a4415028804>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		
103	153,93	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	R\$ 8,18	R\$ 1.259,15
104	1.181,6	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 8,29	R\$ 9.795,46
105	57	METRO	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	R\$ 777,79	R\$ 44.334,03
106	225	METRO	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	R\$ 652,93	R\$ 146.909,25
107	95	METROS LINEAR	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	R\$ 108,09	R\$ 10.268,55
108	400	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 25.832,00
109	68,5	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,34	R\$ 13.654,79
110	495	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,45	R\$ 8.637,75
111	57	METRO CÚBICO	ATERRO COM PEDRA RACHÃO COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS.	R\$ 148,76	R\$ 8.479,32
112	346,81	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 153,06	R\$ 53.082,74
113	57	METRO	EXECUÇÃO DO BERÇO DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DO TUBO DE Ø100CM.	R\$ 240,26	R\$ 13.694,82
114	766,29	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 11,45	R\$ 8.774,02
115	13	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.059,84	R\$ 26.777,92
116	3	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM.	R\$ 1.106,18	R\$ 3.318,54
117	7	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO TUBO DE Ø50CM A Ø80CM.	R\$ 2.053,01	R\$ 14.371,07
118	1	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM TAMPA DE CONCRETO DET. 04	R\$ 1.106,18	R\$ 1.106,18
119	1	UNIDADE	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	R\$ 9.984,00	R\$ 9.984,00
120	1.807,12	METRO QUADRA DO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 1,90	R\$ 3.433,53
121	271,07	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.	R\$ 163,54	R\$ 44.330,79
122	1.490,87	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 3.622,81
123	514	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 29.873,68 98





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

147	5.279,87	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R\$ 2,43	R\$ 12.830,08
148	510	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,12	R\$ 29.641,20
149	1.977,48	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,39	R\$ 214.339,06
150	1	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAIDA).	R\$ 648,06	R\$ 648,06
151	2	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40KM/H).	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
				TOTAL	R\$ 464.473,76
				TOTAL GERAL	R\$ 1.850.229,59

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do [DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013](#) para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por lote** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e demais anexos do certame.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 04 (quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro, contado **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada com base nos elementos técnicos constantes dos autos, observadas as peculiaridades do objeto, a natureza de obra comum de engenharia, o julgamento por lote e o regime de execução por empreitada por preço global em cada lote.

4.2. Para a definição do custo estimado, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, as memórias de cálculo e os levantamentos técnicos relativos à execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares nas seguintes vias urbanas do Município de Ituporanga/SC: Rua Alipio Schappo, Rua Lagoa Vermelha, Servidão Marcos Stupp, Rua Tabelaíã Maria Júlia Duarte, Servidão Zulmira Tholl Stupp e Rua Vereador Rodolfo Marquez.

4.3. As estimativas de quantitativos foram definidas com base em análise técnica detalhada dos serviços necessários à execução integral de cada lote, considerando as características próprias de cada via ou trecho, os projetos específicos, os métodos executivos previstos e a necessidade de entrega funcional do objeto. Os quantitativos contemplam, conforme cada lote, administração local, serviços iniciais, placa de obra, locação/topografia, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de caixas e dispositivos acessórios, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, pavimentação em 10 blocos/lajotas sextavadas de concreto, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução das obras de forma individualizada por lote, sem prejuízo da consolidação do valor global estimado para fins de planejamento e controle da contratação. Cada lote possui orçamento próprio, correspondente ao conjunto dos serviços necessários à execução integral da respectiva rua ou trecho.

4.5. Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:

4.5.1. Referenciais oficiais de custos: a composição dos custos foi baseada, predominantemente, na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base fevereiro/2026, adotada sem desoneração, bem como em composições específicas elaboradas para itens não padronizados ou não suficientemente contemplados nas referências oficiais.

4.5.2. Critério tributário e BDI: o orçamento foi elaborado com aplicação de BDI de **19,61%**, conforme planilha orçamentária que integra o processo, observada a metodologia técnica adotada pela área responsável e a compatibilidade com a natureza dos serviços previstos.

4.5.3. Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos de engenharia elaborados para cada via, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, as memórias de cálculo e os demais levantamentos técnicos, os quais fundamentam os quantitativos, os métodos executivos, as especificações dos materiais, os critérios de medição e a abrangência dos serviços previstos.

4.5.4. Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla os custos necessários à execução integral dos lotes, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, administração local, serviços topográficos, terraplenagem, drenagem pluvial, caixas de captação, inspeção e junção, base e sub-base, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado de concreto, meio-fio, sinalização vertical e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra.

4.5.5. Estrutura do valor estimado: conforme a planilha orçamentária, o valor global resulta da consolidação dos custos individualizados por lote, cada qual correspondente a uma via ou trecho específico, preservando-se a autonomia técnica, orçamentária e executiva de cada lote para fins de julgamento, contratação, medição e fiscalização.

4.5.6. Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, das composições de custos, dos projetos técnicos e da planilha orçamentária, obteve-se o valor global estimado de **R\$ 1.850.229,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para a contratação.

4.5.7. Valores estimados por lote: para fins de julgamento e controle da execução, o valor global estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

Lote	Via/Trecho	Valor estimado
01	Rua Alipio Schappo	R\$ 182.311,15
02	Rua Lagoa Vermelha	R\$ 214.690,88
03	Servidão Marcos Stupp	R\$ 202.124,90
04	Rua Tabelaia Maria Júlia Duarte	R\$ 80.828,30
05	Servidão Zulmira Tholl Stupp	R\$ 705.800,60
06	Rua Vereador Rodolfo Marquez	R\$ 464.473,76
Total		R\$ 1.850.229,59





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.5.8. Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, associada às composições específicas e à vinculação do orçamento aos projetos, memoriais e memórias de cálculo da obra, confere rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança à estimativa orçamentária, permitindo a adequada instrução da fase preparatória e a aferição da compatibilidade dos preços com o mercado.

4.5.9. Data-base do orçamento: para fins de controle, atualização e eventual reajustamento, registra-se que a planilha orçamentária adota como referência a data-base **fevereiro/2026**, com utilização predominante do SINAPI sem desoneração, além de composições próprias e cotações específicas quando necessárias à adequada precificação dos serviços não contemplados integralmente nas referências oficiais.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;

e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;
- g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;
- h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;
- i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;
- j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;
- k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;
- l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;
- m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;
- n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;
- p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarace a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros “como construído” da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

a) à regularidade da obra no **CNO**;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;
- c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;
- d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência SINAPI). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**;

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.

b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.5 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5.1 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

6.5.2 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, 10 contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:

- a) nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
- b) memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
- c) comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
- d) relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
- e) comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
- f) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
- g) certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da 10 etapa correspondente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) **Subcontratação Permitida:** A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) **Condições para Subcontratação:** A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) **Proibições:** Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) **Fiscalização e Controle:** A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Assentamento e nivelamento de lajotas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços de obra efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas do Município de Ituporanga/SC, abrangendo a **Rua Alipio Schappo, Rua Lagoa Vermelha, Servidão Marcos Stupp, Rua Tabela Maria Júlia Duarte, Servidão Zulmira Tholl Stupp e Rua Vereador Rodolfo Marquez**, com recursos do **Convênio Simplificado nº 17820/2025**, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.2. A intervenção abrange a execução de obras de infraestrutura viária destinadas à melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, trafegabilidade, acessibilidade, drenagem pluvial, qualidade de vida da população e redução de transtornos decorrentes de poeira, lama, irregularidades da pista e deficiência de escoamento das águas pluviais.

10.3. A contratação será estruturada com **juízo por lote**, correspondendo cada lote a uma via ou trecho específico, e será executada sob o regime de **emprego por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a entrega integral, funcional e acabada do respectivo lote contratado.

10.4. Cada lote deverá compreender o conjunto completo dos serviços necessários à entrega funcional da respectiva rua ou trecho, vedado o fracionamento interno de serviços essenciais que comprometa a responsabilidade técnica, a fiscalização, a medição, a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra.

10.5. A mesma empresa poderá ser vencedora de mais de um lote, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles, cumpra integralmente as condições de habilitação e demonstre possuir capacidade técnica, operacional, econômica e financeira compatível com o conjunto dos lotes que vier a executar.

10.6. A solução deverá assegurar a entrega das vias pavimentadas e dotadas de adequada infraestrutura de drenagem, terraplenagem, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais elementos complementares, aptas à utilização segura por veículos e pedestres, observados os parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

10.7. A solução contempla, conforme as especificidades de cada lote e de acordo com a planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.7.1. administração local da obra e organização das frentes de serviço;

10.7.2. serviços iniciais, placa de obra, sinalização provisória, locação, topografia, nivelamento, greide de terraplenagem e demais providências preliminares necessárias à execução;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.7.3. remoções, ajustes, adequações e serviços preparatórios previstos nos projetos e planilhas, incluindo, quando aplicável, remoção de cercas, rampas, meio-fio, caixas existentes e demais elementos interferentes;

10.7.4. terraplenagem, escavações, aterros, regularização, compactação de subleito e demais intervenções preparatórias da plataforma;

10.7.5. execução, complementação ou adequação do sistema de drenagem pluvial, incluindo escavação de valas, berço de assentamento, fornecimento e/ou assentamento de tubos de concreto e PVC, caixas de captação, inspeção e junção, bocas de lobo, bocas de bueiro, reaterros e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas;

10.7.6. execução de base e sub-base para pavimentação, inclusive transporte de materiais, espalhamento, conformação, compactação e demais procedimentos previstos nas especificações técnicas;

10.7.7. execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de concreto, espessura 8 cm, incluindo camada de assentamento, rejuntamento, compactação, ajustes e acabamentos;

10.7.8. reassentamento de blocos sextavados, quando previsto, com reaproveitamento de materiais existentes, observadas as condições de qualidade e conformidade técnica;

10.7.9. assentamento de guias/meios-fios, travamentos, reaterro de passeios, ajustes de acessos, acabamento lateral e demais elementos complementares necessários à funcionalidade da via;

10.7.10. implantação de sinalização viária vertical, incluindo placas de nome de rua, regulamentação, advertência e demais dispositivos previstos nos projetos;

10.7.11. limpeza final da obra, retirada de entulhos e materiais excedentes, desmobilização e entrega do lote em condições adequadas de uso.

10.8. A execução deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

normas da ABNT, normas de trânsito, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto.

10.9. Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade exigidos nas peças técnicas da contratação, competindo à contratada realizar, quando exigido, os ensaios, testes, laudos, controles tecnológicos e verificações necessários à comprovação da adequação dos serviços executados e dos insumos utilizados.

10.10. Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, desmobilização, sinalização de obra, proteção das frentes de serviço, guarda de materiais, controle de acesso, segurança do tráfego local, limpeza, destinação adequada de resíduos e demais providências necessárias à entrega final da obra.

10.11. A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários das vias, população lindeira, bens públicos e privados, redes públicas existentes e meio ambiente.

10.12. Na hipótese de interferências com redes públicas, concessionárias, instalações, acessos, dispositivos de drenagem existentes, caixas, postes, tubulações, cercas, entradas de imóveis ou demais elementos afetados pela execução da obra, a contratada deverá adotar as cautelas executivas necessárias, comunicar imediatamente a fiscalização e aguardar orientação técnica quando a situação exigir deliberação da Administração, observadas as disposições dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.13. As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, considerando a execução por lote e o regime de empreitada por preço global, ficando condicionados à comprovação da execução, à conformidade dos serviços, ao aceite da fiscalização e ao atendimento das exigências técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis.

10.14. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão **por lote**, na forma da legislação, do Termo de Referência e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, funcionalidade dos serviços,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

saneamento de eventuais pendências e apresentação da documentação exigida pela Administração.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra de engenharia destinada à execução de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares em vias urbanas do Município de Ituporanga/SC, abrangendo a Rua Alipio Schappo, Rua Lagoa Vermelha, Servidão Marcos Stupp, Rua Tabela Maria Júlia Duarte, Servidão Zulmira Tholl Stupp e Rua Vereador Rodolfo Marquez, com recursos do Convênio Simplificado nº 17820/2025, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

11.1.2. A seleção do contratado dar-se-á por meio de **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que cada lote corresponde ao conjunto integral dos serviços necessários à execução da respectiva rua ou trecho, com quantitativos, especificações e solução executiva previamente definidos nos documentos técnicos da contratação.

11.1.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global em cada lote**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto com escopo definido, quantitativos estimados com base em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

11.1.5. A mesma licitante poderá ser vencedora de mais de um lote, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles, atenda integralmente às condições de habilitação e demonstre capacidade técnica, operacional, econômica e financeira compatível com o conjunto dos lotes que vier a executar.

11.1.6. A medição e o pagamento observarão a execução efetiva das etapas previstas no





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

cronograma físico-financeiro de cada lote, a conformidade dos serviços com os documentos técnicos e o aceite da fiscalização, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global.

11.2. Condições gerais para execução do objeto

11.2.1. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras e serviços de engenharia de características semelhantes.

11.2.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3. A execução deverá observar as normas da ABNT, as exigências de segurança do trabalho, as regras técnicas pertinentes aos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em piso intertravado com blocos/lajotas sextavadas de concreto, sinalização viária, meio-fio, caixas, bocas de lobo, dispositivos de drenagem e demais etapas da obra, bem como a legislação ambiental, urbanística e de trânsito incidente.

11.2.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, sinalização provisória, proteção das frentes de serviço, guarda de materiais, controles tecnológicos, ensaios exigidos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo as providências expressamente atribuídas ao Município nos documentos da contratação ou na Matriz de Alocação de Riscos.

11.2.5. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à sustentabilidade, à adequada gestão de resíduos, à destinação correta de materiais excedentes, ao controle de impactos ambientais da obra, à redução de desperdícios e ao uso racional de materiais e recursos, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos do Convênio Simplificado nº 17820/2025 para a conta específica do convênio e à formalização de eventual suplementação orçamentária necessária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.3. Requisitos técnicos da execução

11.3.1. A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo, entre outros, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem pluvial, projeto de sinalização viária, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos pertinentes.

11.3.2. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às espessuras, dimensões, métodos construtivos, controles de qualidade, acabamento, tolerâncias executivas, critérios de medição e critérios de aceitação.

11.3.3. Eventuais divergências, omissões aparentes ou incompatibilidades identificadas entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora, quantitativos, cronograma ou demais documentos técnicos deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções divergentes sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, bem como providenciar a respectiva ART/RRT de execução e eventuais ARTs/RRTs complementares antes do início dos serviços ou da execução da etapa correspondente.

11.3.5. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, registros fotográficos, boletins de medição, controles tecnológicos, laudos, ensaios e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços, quando exigidos nos projetos, memorial, edital, contrato ou pela fiscalização.

11.3.6. Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

complexidade e as parcelas relevantes do objeto.

11.4.2. A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

- a) prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente;
- b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução da obra;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, referente à execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes do objeto;
- d) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo;
- e) apresentação de atestados e demais documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas, desarrazoadas ou sem relação direta com a complexidade da contratação.

11.4.3. As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em observância ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência, proporcionalidade e razoabilidade com a contratação pretendida.

11.4.4. Para fins de definição das parcelas de maior relevância técnica, poderão ser considerados, conforme justificativa da área técnica, serviços relacionados à pavimentação com blocos/lajotas de concreto, execução de base e sub-base, drenagem pluvial, terraplenagem, assentamento de meio-fio e sinalização viária, observada a compatibilidade com os quantitativos e a relevância no orçamento.

11.5. Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1. O objeto apresenta solução técnica previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, circunstâncias que autorizam a adoção do julgamento pelo **menor preço por lote**.

11.5.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se porque cada via ou trecho possui identificação física, técnica e orçamentária individualizada, com quantitativos próprios,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

planilha específica, características locais próprias e possibilidade de execução autônoma, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto da contratação.

11.5.3. O parcelamento por lotes amplia a competitividade, permite a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais e possibilita disputas autônomas por cada rua ou trecho, sem impedir que uma mesma empresa vença mais de um lote, desde que comprove capacidade compatível com os lotes assumidos.

11.5.4. A adoção do regime de empreitada por preço global em cada lote mostra-se adequada em razão da existência de projetos e quantitativos previamente definidos, da necessidade de entrega integral e funcional de cada via ou trecho e da busca por maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6. Regime de execução e responsabilidades da contratada

11.6.1. A contratada deverá executar integralmente o lote contratado, responsabilizando-se pela perfeita realização dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de responsabilidade legal e contratual.

11.6.2. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado para cada lote, sem prejuízo de adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando técnica e juridicamente cabíveis.

11.6.3. Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, bem como aqueles relacionados à segurança dos empregados, à proteção de terceiros, à sinalização provisória, à guarda de materiais, à integridade dos serviços executados e à destinação adequada de resíduos.

11.6.4. Na hipótese de a mesma empresa vencer mais de um lote, deverá manter equipe, equipamentos, materiais, responsável técnico e estrutura operacional compatíveis com a execução simultânea ou sequenciada dos lotes assumidos, conforme cronograma aprovado pela Administração.

11.6.5. A eventual subcontratação, se admitida no edital e no contrato, somente poderá ocorrer nos limites e condições previamente estabelecidos pela Administração, nos termos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e entrega final do objeto contratado.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da **revitalização das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig**, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nas peças técnicas que integram o processo, com o objetivo de restabelecer e qualificar as condições de trafegabilidade, segurança, drenagem e funcionalidade da infraestrutura viária urbana.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana: promover a recuperação e a adequação da malha viária contemplada, com melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, aumento da segurança no tráfego, redução de pontos de deterioração da pista e aperfeiçoamento das condições de deslocamento no perímetro atendido pela obra.

II – Aperfeiçoamento do sistema de drenagem pluvial: implantar e/ou adequar os dispositivos de drenagem necessários ao correto escoamento das águas pluviais, com a finalidade de reduzir a ocorrência de alagamentos, minimizar processos erosivos, preservar a estrutura do pavimento e aumentar a durabilidade da solução executada.

III – Maior segurança e funcionalidade da via pública: assegurar a adequada implantação dos elementos de sinalização e dos dispositivos viários previstos no projeto, contribuindo para a organização do tráfego, para a redução de riscos de acidentes e para a melhoria das condições gerais de uso da via pela coletividade.

IV – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar a obra de forma planejada, com observância ao cronograma físico-financeiro, ao regime de empreitada por preço global e às especificações técnicas definidas pela Administração, buscando a adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e benefício público.

V – Reflexos positivos no desenvolvimento urbano e social: contribuir para a valorização da área beneficiada, para a melhoria do acesso dos usuários aos serviços públicos e privados, para o incremento da mobilidade local e para a elevação da qualidade de vida da população diretamente atendida.

VI – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução: assegurar que a obra seja executada com observância das normas ambientais aplicáveis, com controle dos impactos inerentes à execução, adequada destinação de resíduos, redução de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

desperdícios e adoção de boas práticas construtivas compatíveis com a natureza do empreendimento.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, os serviços necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, mobilização e desmobilização, administração local, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e recomposição asfáltica, meio-fio, sinalização viária e demais intervenções acessórias indispensáveis à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável.

12.3.4 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos e as condições estabelecidas no contrato.

12.3.5 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações ou desconformidades.

12.4 Conclusão

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de infraestrutura viária apta a melhorar a trafegabilidade, a drenagem, a segurança e a funcionalidade das Ruas Adão Sens e Norberto Pedro Ludwig, com reflexos positivos na mobilidade urbana, na durabilidade da via, na qualidade dos serviços públicos e no bem-estar da população.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades do Município.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço Por Lote**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;
4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço Por Lote**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

14.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado nº 17820/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

14.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado nº 17820/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

14.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUAS	DESCRIÇÃO DO LOTE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO LOTE
-------------	---------	----------------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALIPIO SCHA	182.311,15	% Período:	35,03%	64,97%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.408,62	% Período:		100,00%										
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	12.568,35	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	3.800,74	% Período:	100,00%											
1.4.	DRENAGEM	30.956,83	% Período:	100,00%											
1.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO, INSPEÇÃO E JU	16.529,88	% Período:	100,00%											
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	110.309,87	% Período:		100,00%										
1.7.	SINALIZAÇÃO	3.736,86	% Período:		100,00%										
2.	RUA LAGOA VERMELHA	214.690,88	% Período:	28,35%	71,65%										
2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.066,58	% Período:		100,00%										
2.2.	SERVIÇOS INICIAIS	3.188,01	% Período:	100,00%											
2.3.	TERRAPLENAGEM	3.907,78	% Período:	100,00%											
2.4.	DRENAGEM	39.198,42	% Período:	100,00%											
2.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO E JUNÇÃO	14.571,40	% Período:	100,00%											
2.6.	PAVIMENTAÇÃO	143.865,49	% Período:		100,00%										
2.7.	SINALIZAÇÃO	4.893,20	% Período:		100,00%										
3.	SERVIDÃO MARCOS STUPP	202.124,90	% Período:	34,02%	63,56%	2,42%									
3.1.	ADMINSITRAÇÃO LOCAL	4.876,77	% Período:		50,00%	50,00%									
3.2.	SERVIÇOS INICIAIS	2.943,96	% Período:	100,00%											
3.3.	TERRAPLENAGEM	1.498,86	% Período:	100,00%											
3.4.	DRENAGEM	39.931,23	% Período:	100,00%											
3.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO, JUNÇÃO E INSP	24.391,83	% Período:	100,00%											
3.6.	PAVIMNETAÇÃO	126.029,79	% Período:		100,00%										
3.7.	SINALIZAÇÃO	2.452,46	% Período:			100,00%									

PM/3.16

1 / 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 14:02:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7a4415026804>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
		PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUAS	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
4.	RUA TABELIA MARIA JULIA DUARTE	80.828,30	% Período:	35,29%	64,71%										
4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.960,71	% Período:		100,00%										
4.2.	SERVIÇOS INICIAIS	2.194,29	% Período:	100,00%											
4.3.	TERRAPLENAGEM	1.375,76	% Período:	100,00%											
4.4.	DRENAGEM	14.499,40	% Período:	100,00%											
4.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO E JUNÇÃO	10.451,72	% Período:	100,00%											
4.6.	PAVIMENTAÇÃO	48.961,22	% Período:		100,00%										
4.7.	SINALIZAÇÃO	1.385,20	% Período:		100,00%										
5.	SERVIDÃO ZUMIRA THOLL STUPP	705.800,60	% Período:	49,91%	7,87%	9,04%	33,18%								
5.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.695,62	% Período:			50,00%	50,00%								
5.2.	SERVIÇOS INICIAIS	4.634,67	% Período:	100,00%											
5.3.	TERRAPLENGAM	4.159,26	% Período:	100,00%											
5.4.	DRENAGEM	343.462,73	% Período:	100,00%											
5.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO E CAIXA DE JUNI	55.557,71	% Período:		100,00%										
5.6.	PAVIMENTAÇÃO	277.134,55	% Período:			20,00%	80,00%								
5.7.	SINALIZAÇÃO	4.156,06	% Período:				100,00%								
6.	RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ	464.473,76	% Período:	30,67%	33,27%	34,87%	1,19%								
6.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.018,19	% Período:			50,00%	50,00%								
6.2.	SERVIÇOS INICIAIS	4.912,35	% Período:	100,00%											
6.3.	TERRAPLENAGEM	3.293,29	% Período:	100,00%											
6.4.	DRENAGEM	102.663,29	% Período:	100,00%											
6.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO E JUNÇÃO	31.577,40	% Período:	100,00%											
6.6.	PAVIMENTAÇÃO	309.076,78	% Período:		50,00%	50,00%									

PMv3.16

2 / 3

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
		PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUAS	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
6.7.	SINALIZAÇÃO	1.932,46	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 1.850.229,59				%:	38,74%	35,84%	12,47%	12,96%							
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	716.711,45	663.152,03	230.645,51	239.720,60										
	Outros:	-	-	-	-										
Acumulado:	Investimento:	716.711,45	663.152,03	230.645,51	239.720,60										
	%:	38,74%	74,58%	87,04%	100,00%										
	Repasso:	-	-	-	-										
crossserviço da Administração Local: <u>RAÇÃO LOCAL</u>	Contrapartida:	716.711,45	1.379.863,48	1.610.508,99	1.850.229,59										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	716.711,45	1.379.863,48	1.610.508,99	1.850.229,59										
	Administração Local:		0,00%	0,00%	50,00%	100,00%									

ITUPORANGA/SC
Local

quarta-feira, 15 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: KAMIL DE SOUZA BARDINI
CREA/CAU: 093.684-6
ART/RRT: .



KAMIL DE SOUZA
BARDINI:04753355977
2026.04.16 11:22:17
-03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 14:02:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7a4415026804>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

CAIXA Quadro de Composição do BDI Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR PREFEITURA
-------------	-----------------	------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DA RUAS / ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO LOTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^* [1+DF]^* [1+L]}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA/SC
Local

quarta-feira, 15 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: KAMIL DE SOUZA BARDINI
CREA/CAU: 093.684-5
ART/RRT: .

KAMIL DE SOUZA
BARDINI:04753355977
2026.04.16 11:20:21
-03'00'





III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALIPIO SCHAPPO PAVIMENTAÇÃO DA
RUA LAGOA VERMELHA PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO
MARCOS STUPP PAVIMENTAÇÃO DA RUA TABELIÃ MARIA
JULIA DUARTE PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO ZUMIRA THOLL
STUPP PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR RODOLFO
MARQUEZ

DATA:

ITUPORANGA, 24 DE MARÇO DE 2026.

Responsável Técnica: KAMIL DE SOUZA BARDINI

Engenheiro Agrimensor - CREA/SC 093.684-5

Representante Tomador:

Prefeito do município de Ituporanga





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ITUPORANGA /SC
MARÇO/2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de pavimentação de 06 seis ruas, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este

profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.





RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (**BM**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

1.) PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALIPIO SCHAPPO

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2.) SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: small;"> EXECUÇÃO: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: small;"> PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SANTA CATARINA </div> </div>	
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00		
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		

RGB			PANTONE			CMYK				
■	R 33	G 86	B 14	■	21560E	■	C - 85	M - 40	Y - 100	K - 40
■	R 252	G 106	B 6	■	FC6A06	■	C - 0	M - 69	Y - 95	K - 0
■	R 56	G 142	B 20	■	388E14	■	C - 78	M - 18	Y - 100	K - 5

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e



manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.

1.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

1.2.3.) REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA/CONCRETO E ARAME FARPADO E TELA

Na implantação da pavimentação hoje existe a cerca de arame liso e tela dentro do gabarito da via, deverá de ser removida sem reaproveitamento, enrolar o arame de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

forma circular e a remoção dos mourão de madeira tratado ou de concreto com auxílio de retro escavadeira sobre rodas com uma cinta garantindo a integridade do mourão para reaproveitamento do proprietário em outras circunstâncias.

1.2.4.) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).

1.1 ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Mourão de concreto reto 0,10m x 0,10m x 2,30m;
- Tela Cerca Soldada Tag Malha 5x10cm Fio 1,60mm h = 1,60m;
- Arame galvanizado 14 BWG;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm;
- Concreto magro para lastro com preparo manual.

Inicialmente, faz-se a remoção do alambrado existente, bem como a remoção dos mourões danificados, sem reaproveitamento; Após a remoção, faz-se a escavação manual dos furos a cada 2,60m de distância entre eles para receber os mourões. Os furos para assentamento dos mourões devem possuir diâmetro de 0,25m e profundidade de 0,20m; Encaixam-se os mourões e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto; Após a fixação dos mourões, será feita a abertura de valas, para a execução das muretas. Sua dimensão será de 0,10 de altura por 0,10 de espessura. Executa-se a forma da mureta e em seguida deverá ser concretada; Após a concretagem da mureta, posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades; Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame; A disposição das telas, serão nas seguintes sequências de cores: Amarelo, vermelho e preto, sendo assim suscetivelmente até o final, conforme projeto anexo;

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações especificadas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e aos demais elementos que a fiscalização venha a fornecer. Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverão ser apresentadas à fiscalização e receber aprovação da mesma. A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de fiscalização designada pela prefeitura e chefiada por um profissional legalmente habilitado. Os materiais a serem fornecidos pela contratada devem obedecer às normas brasileiras. Não poderá ser executado qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela fiscalização, salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado





da mesma.

1.2.5.) CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M

Realizar o corte e recorte de 04 árvores que estão dentro do gabarito da Rua Duque de Caxias, serviço deverá de ser realizado por profissionais habilitado com motoserra.

1.2.6.) REMOÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO, CAIXA DE CAPTAÇÃO COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA

Realizar a remoção de algumas entradas de acesso a garagem de concreto e caixa de captação existente com o auxílio de retroescavadeira sobre rodas.

1.3) TERRAPLANAGEM

1.3.1) e 1.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplanagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaaios

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplenagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora.

1.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

1.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº 2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

1.4.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUDO DE Ø40CM E/OU Ø50CM

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo





total estanqueidade.

1.4.5) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

1.4.6) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá de ser executado em alguns pontos conforme projeto a ligação de águas pluviais na rede pluvial

1.4.7) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

1.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES





INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.5.2) CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto.

Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto fck 25Mpa e tampas de fechamento em ferro fundido e articulada conforme projeto. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40 e 50cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa. Com tampa de ferro fundido, articulada.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.





1.5.3) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

1.5.4) AJUSTE DE ALTURA NA CAIXA DE INSPEÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Na Rua Uruguai já está implantada a rede de esgoto da CASAN, em todo o trecho da rua onde será pavimentada há 07 caixas de inspeção que deverão de ser ajustada com a altura final da pavimentação, esse ajuste será com tijolo maciço e argamassa

1.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.





PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo —
pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{400 + 150\sqrt{P}} \cdot 10^{\frac{IS}{100}}}{T + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em percentagem

T = tráfego real por ano e por metro de largura, em

toneladas T_0 = tráfego de referência = 100.000

t/ano/m de largura

Dados

- Tráfego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

$$\square = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100.365)/9}{100\,000}}}{\text{-----}}$$





7 + 5

Calculada= 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

ADOTADA = 30CM.

1.6.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

1.6.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

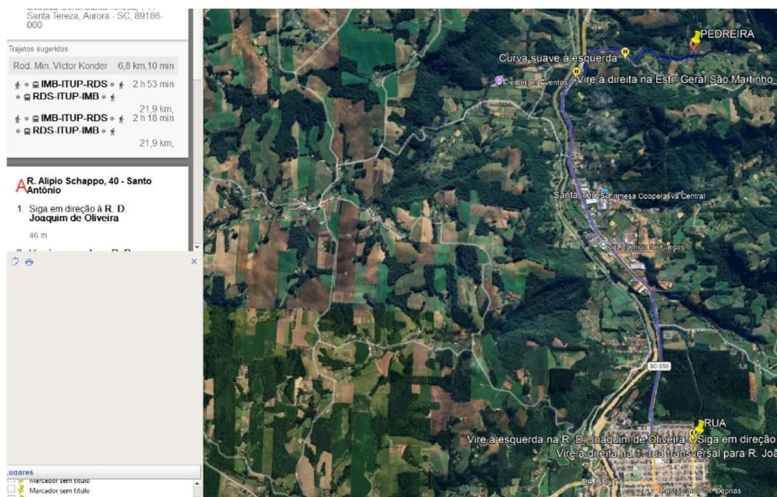
NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

**1.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA
URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30**



KM.

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(6,8KM)**



1.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

1.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

1.6.6.) REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

Deverá de ser realizado a remoção da pavimentação conforme projeto.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

1.7) SINALIZAÇÃO

1.7.1) PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X20CM

PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x20cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

1.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40km/h)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2",





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

**1.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E
OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: COM
CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO
GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA
DE CONCRETO (RUA SEM SAÍDA)**

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

**1.7.4) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E
OU ADVERTÊNCIA VERTICAL:
HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E
POSTE EM AÇO GALVANIZADO,
CHUMBADA EM SAPATA DE**





CONCRETO (PLACA DE PARE)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

2.) PAVIMENTAÇÃO DA RUA LAGOA VERMELHA

2.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

2.2.) SERVIÇOS INICIAIS

2.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.


Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.



De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO	
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.			
Número do Convênio: 0000000000000000		Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00		execução: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	
Repasse do Estado: R\$ 000.000,00		PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTARIA: 	
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00			

RGB			PANTONE			CMYK			
R 33	G 86	B 14	21560E	C - 85	M - 40	Y - 100	K - 40		
R 252	G 106	B 6	FC6A06	C - 0	M - 69	Y - 95	K - 0		
R 56	G 142	B 20	388E14	C - 78	M - 18	Y - 100	K - 5		

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.





2.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

2.3) TERRAPLANAGEM

2.3.2) e 2.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplanagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplanagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaaios

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora..

2.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

2.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),





RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

2.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

2.4.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUDO DE Ø40CM E/OU Ø50CM

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

2.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.





2.4.5) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser rejuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

2.4.6) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá de ser executado em alguns pontos conforme projeto a ligação de águas pluviais na rede pluvial

2.4.7) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

2.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

2.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

2.5.2) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

2.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentos de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{400 + 150\sqrt{\frac{T}{P \cdot IS}}} \cdot \sqrt[10]{\frac{T}{P \cdot IS}}}{\frac{T}{P \cdot IS} + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em percentagem

T = tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas
 T_0 = tráfego de referência = 100.000 t/ano/m de largura





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dados

- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

$$\square = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100.365)/9}{100\,000}}}{\text{-----}}$$





7 + 5

Calculada= 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

ADOTADA = 30CM.

2.6.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

2.6.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

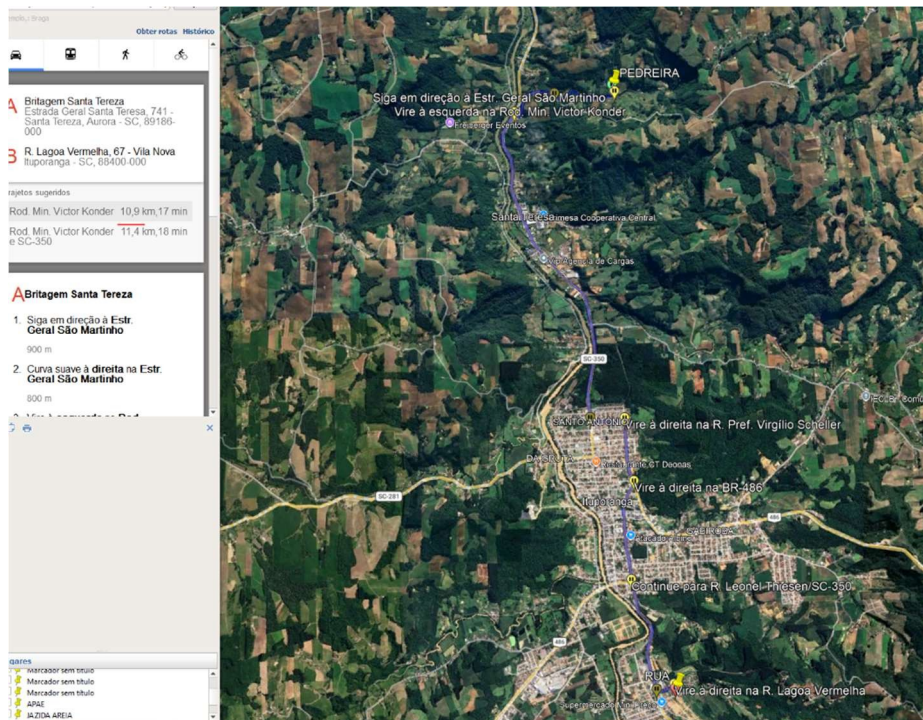
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

**2.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.**



Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. (10,9KM).



2.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

2.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM





ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

2.6.6.) REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

Deverá de ser realizado a remoção da pavimentação conforme projeto.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

2.7) SINALIZAÇÃO

2.7.1) PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X20CM

PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x20cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

2.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40km/h)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

**2.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E
OU ADVERTENCIA VERTICAL:
HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E
POSTE EM AÇO GALVANIZADO,
CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO
(PLACA DE PARE)**

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.





3.) PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO MARCOS STUPP

3.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.2.) SERVIÇOS INICIAIS

3.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00	EXECUÇÃO: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00	PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 	
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		

RGB	PANTONE	CMYK
R 33 G 86 B 14	21560E	C - 85 M - 40 Y - 100 K - 40
R 252 G 106 B 6	FC6A06	C - 0 M - 69 Y - 95 K - 0
R 56 G 142 B 20	388E14	C - 78 M - 18 Y - 100 K - 5

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento,



uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.

3.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

3.3) TERRAPLANAGEM

3.3.2) e 3.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE





MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplanagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplanagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaio

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá





ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora.

3.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

3.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

3.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

3.4.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUDO DE Ø40CM E/OU Ø50CM

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

3.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES





COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser rejuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

3.4.5) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 500MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø50cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser rejuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

3.4.6) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

**3.4.7) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL,
DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO
EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS
PLUVIAIS**

Deverá de ser executado em alguns pontos conforme projeto a ligação de águas pluviais na rede pluvial

**3.4.8) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA
TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO
DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS**

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

**3.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE
JUNÇÃO**

**3.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM
ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES
INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.**

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

3.5.2) CAIXA DE INSPEÇÃO PARA TUBO DE Ø40CM

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto.

Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto fck 25Mpa e tampas de fechamento em ferro fundido e articulada conforme projeto. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40 e 50cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa. Com tampa de ferro fundido, articulada.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

3.5.3) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.





3.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

envolvendo
pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{400 + 150\sqrt{P}} \cdot \sqrt[10]{IS}}{IS + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em porcentagem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt7a4415028804>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
 To= tráfeo de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados

- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$\square = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100 \cdot 365)/9}{100\,000}}}{\text{-----}}$$





7 + 5

Calculada= 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

ADOTADA = 30CM.

3.6.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

3.6.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

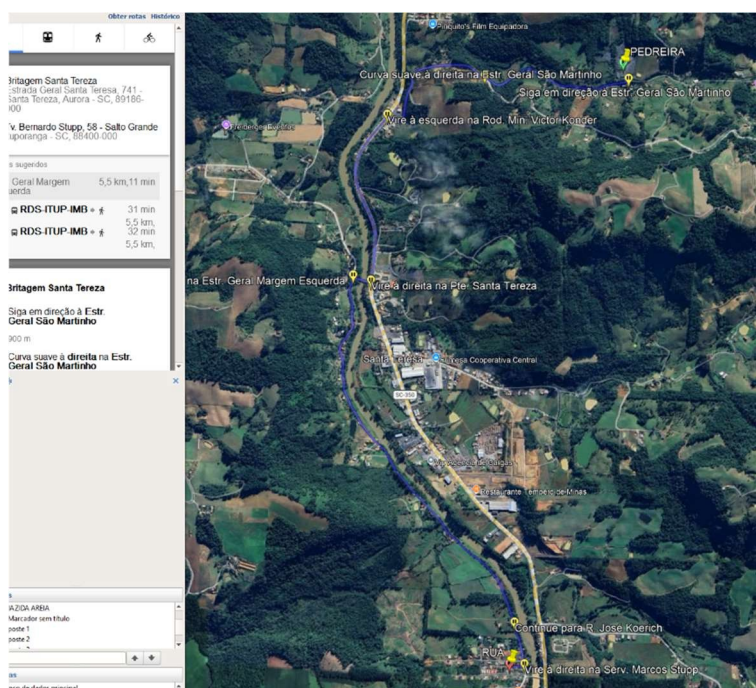
NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

**3.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.**

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de



caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(5,5KM)**.



3.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.





3.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

3.7) SINALIZAÇÃO

3.7.1) PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X20CM

PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x20cm.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

3.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAIDA)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

3.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA





DE CONCRETO (PLACA DE PARE)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

4.) PAVIMENTAÇÃO DA RUA TABELIÃ MARIA JULIA DUARTE

4.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

4.2.) SERVIÇOS INICIAIS

4.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.


Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.



De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00	<small>EXECUÇÃO:</small> APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	<small>PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</small> 
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00		
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		

RGB R 33 G 86 B 14 R 252 G 106 B 6 R 56 G 142 B 20	PANTONE 21560E FC6A06 388E14	CMYK C - 85 M - 40 Y - 100 K - 40 C - 0 M - 69 Y - 95 K - 0 C - 78 M - 18 Y - 100 K - 5	Proporção 3 x 1 Texto em tipos da família Montserrat.
--	--	--	---

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.





4.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

4.3) TERRAPLANAGEM

4.3.1 e 4.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplanagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplanagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaaios

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora.

4.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

4.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

4.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

4.4.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2.

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

4.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

4.4.5) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE





CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

4.4.6) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá de ser executado em alguns pontos conforme projeto a ligação de águas pluviais na rede pluvial

4.4.7) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

4.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

4.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

4.5.2) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

4.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referências topográficas para





a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento

envolvendo –
pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{400 + 150\sqrt{P}} \cdot \sqrt[10]{\frac{T}{100000}}}{IS + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em percentagem

T = tráfego real por ano e por metro de largura, em

toneladas T_0 = tráfego de referência = 100.000

t/ano/m de largura

Dados

- Tráfego médio diário: 100 veículos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$\square = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100.365)/9}{100\,000}}}{7 + 5}$$

Calculada= 27cm.
RESUMO:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

ADOTADA = 30CM.

4.6.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

4.6.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

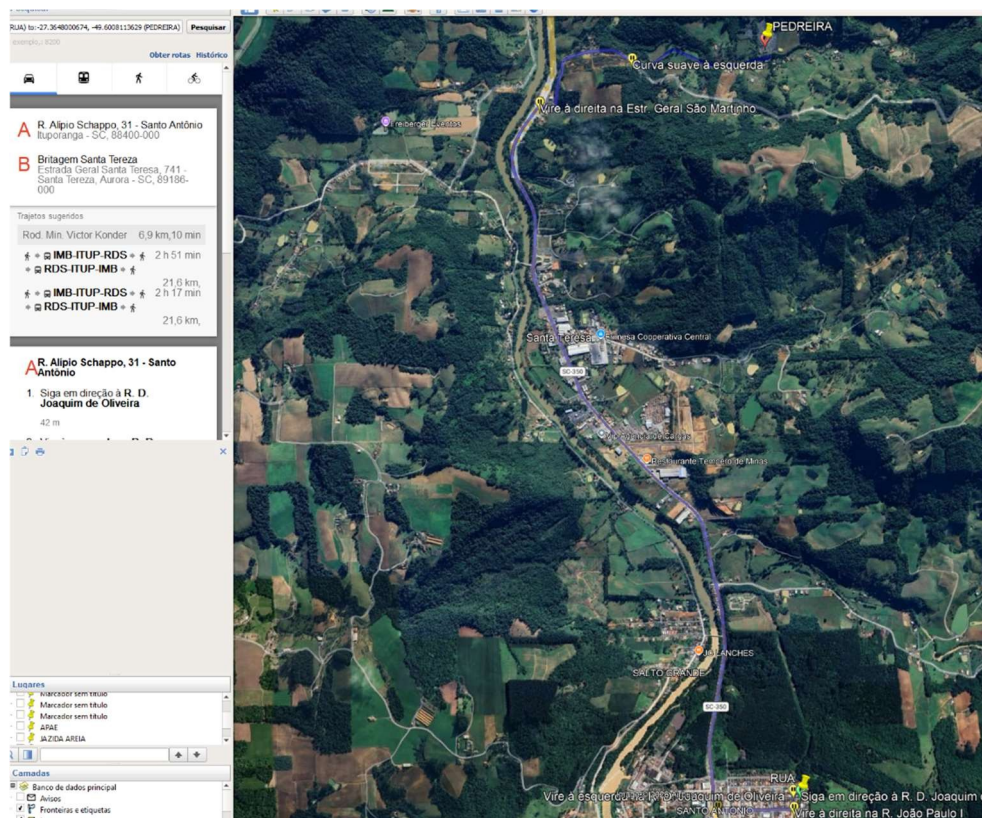
**4.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.**

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(6,9KM)**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



4.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

4.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

4.7) SINALIZAÇÃO

4.7.1) PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X20CM

PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x20cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.





NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

4.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL:COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAIDA)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

5.) PAVIMENTAÇÃO DA SERVIDÃO ZUMIRA THOLL STUPP

5.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

5.2.) SERVIÇOS INICIAIS

5.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.


Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00		
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00		
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		
	<small>EXECUÇÃO</small> APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	<small>PARTICIPACÃO ORÇAMENTÁRIA</small> 

RGB			PANTONE			CMYK				Proporção 3 x 1 Texto em tipos da família Montserrat.
R 33	G 86	B 14	21560E	C - 85	M - 40	Y - 100	K - 40			
R 252	G 106	B 6	FC6A06	C - 0	M - 69	Y - 95	K - 0			
R 56	G 142	B 20	388E14	C - 78	M - 18	Y - 100	K - 5			

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.





OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.

5.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

5.3) TERRAPLANAGEM

5.3.1 e 5.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplanagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaio

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora..





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

5.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

5.4.2) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Este item se refere aquisição do tubo de concreto com diâmetro de 100cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø100cm terão classe PA-1 conforme legenda em projeto

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.4.3) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Este item se refere aquisição do tubo de concreto com diâmetro de 80cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø80cm terão classe PA-1 conforme legenda em projeto

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

5.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 600MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø60cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

5.4.5) TUBO DE CONCRETO SIMPLES,





CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

5.4.6) CAMADA DE BRITA N°2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita n°2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

5.4.7) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

5.4.8) ATERRO COM PEDRA RACHÃO COM AUXÍLIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

RODAS

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos Ø100cm da drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas pedra rachão, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

5.4.9) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2.

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

5.4.10) EXECUÇÃO DO BERÇO DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DO TUBO DE Ø100CM

O assentamento com concreto deverá ter classe de resistência de 25Mpa. A regularização do assentamento deverá ser com tábua de caxaria de pinus. Somente os tubos de 100cm localizada no cruzamento da rua José Koerich serão assentados com berço de concreto de 15cm de espessura. Observar em projeto de Drenagem.

5.4.11) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

5.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

5.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

5.5.2) e 5.5.3) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

5.5.4) CAIXA DE CAPTAÇÃO COM TAMPA DE CONCRETO DET. 04

As caixas de captação tampa de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

5.5.5) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS

São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros.

As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre solo devidamente compactado. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de Ø15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo.

Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma.

Deverá ser executada as formas consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo "pinus". O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, as superfícies que ficarão em contato com o concreto deverão ser limpas e molhadas até a saturação.

Deverá ser executada com concreto ciclópico de acordo com detalhe em prancha de drenagem. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto.

5.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo —
pavimentações de blocos de concreto.

$$\sqrt{400 + 150\sqrt{\square}} \cdot 10\sqrt{\square}$$





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

$$E = \frac{P \cdot T}{IS + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em porcentagem

T = trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
 T_0 = tráfego de referência = 100.000 t/ano/m de largura

Dados

- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100 \cdot 365)/9}{100\,000}}}{7 + 5}$$

Calculada = 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**





Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm.**

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM.**

ADOTADA = 30CM.

5.6.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

5.6.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

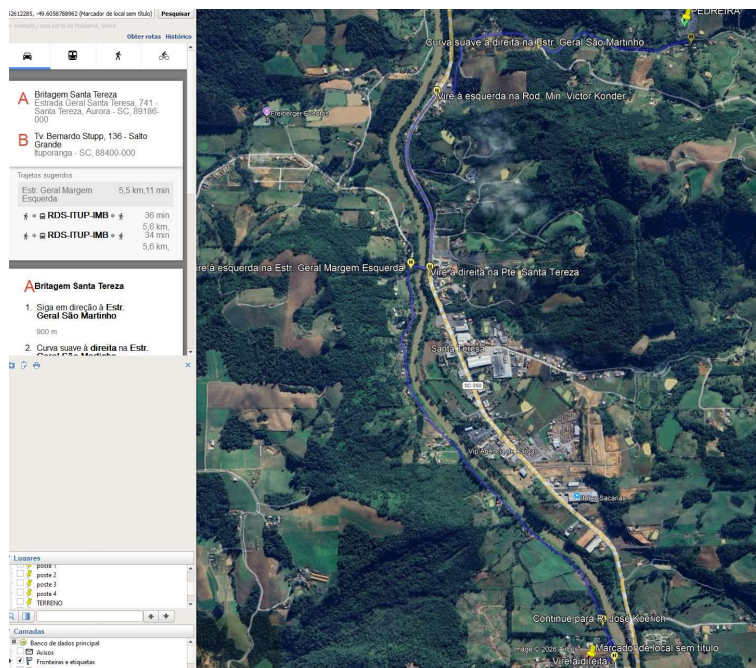
5.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(5,5KM)**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



5.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

5.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

5.7) SINALIZAÇÃO

5.7.1) PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X20CM

PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x20cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.





2.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: HEXAGONAL COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (PLACA DE PARE)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

5.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40km/h)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 21





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

6.) PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR RODOLFO MARQUEZ

6.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

6.2.) SERVIÇOS INICIAIS

6.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00	EXECUÇÃO: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00	PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GOVERNO DE SANTA CATARINA	
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		

RGB	PANTONE	CMYK
R 33 G 86 B 14	21560E	C - 85 M - 40 Y - 100 K - 40
R 252 G 106 B 6	FC6A06	C - 0 M - 69 Y - 95 K - 0
R 56 G 142 B 20	388E14	C - 78 M - 18 Y - 100 K - 5

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS



Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.

6.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.

6.3) TERRAPLANAGEM





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3.1) e 6.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplenagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaio

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos

- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos
- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m³ de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m³ de volume até o Bota Fora.

6.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

6.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

6.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

6.4.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2.

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.





6.4.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

6.4.5) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 500MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø50cm terão classe PS-2 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

6.4.6) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE





CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 50cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

6.4.7) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá de ser executado em alguns pontos conforme projeto a ligação de águas pluviais na rede pluvial

6.4.8) ATERRO DO PASSEIO PÚBLICO PARA TRAVAMENTO DO MEIO FIO, COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS

Após a cura da argamassa dos meio fios, deverá ser realizado o reaterro dos passeios com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

6.4.9) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA

Após a cura da argamassa dos tubos, deverá ser realizado o reaterro das valas com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

6.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

6.5.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de ferro fundido (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

6.5.2) e 6.5.3) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

6.5.5) BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros. As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre solo devidamente compactado. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de Ø15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo. Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma.

Deverá ser executada as formas consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo "pinus". O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, as superfícies que ficarão em contato com o concreto deverão ser limpas e molhadas até a saturação.

Deverá ser executada com concreto ciclópico de acordo com detalhe em prancha de drenagem. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto.

6.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo —
pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{P}} \cdot 10^{\frac{IS}{100}}}{T + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em percentagem

T = tráfego real por ano e por metro de largura, em

toneladas T_0 = tráfego de referência = 100.000 t/ano/m de largura

Dados

- Tráfego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{10}} \cdot 10^{\frac{(100 \cdot 365)/9}{100\,000}}}{100 + 5}$$





7 + 5

Calculada= 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

ADOTADA = 30CM.

6.6.1) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

6.6.2) CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

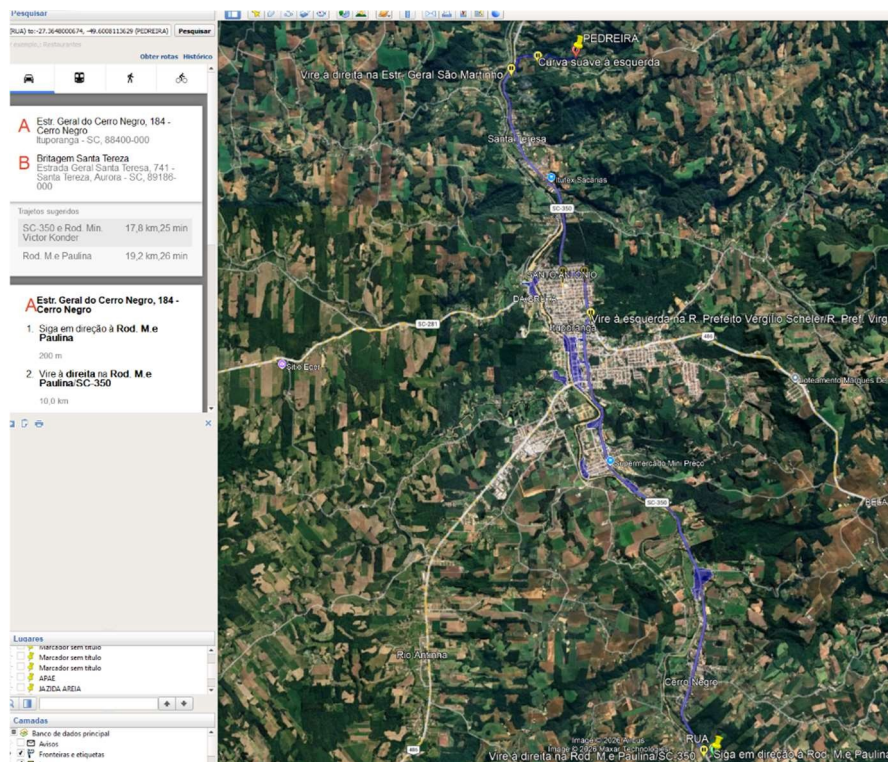
NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

6.6.3) **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA**



PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(17,8KM)**.



6.6.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

6.6.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

6.7) SINALIZAÇÃO

6.7.1) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (RUA SEM SAÍDA)

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

**6.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA
VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM
AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO
(VELOCIDADE PERMITIDA 40km/h)**

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

Ituporanga, 16 de abril de 2026

KAMIL DE SOUZA
BARDINI:04753355977
2026.04.16 11:20:43
-03'00'





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Responsável Técnico(a): KAMIL DE SOUZA BARDINI

Engenheiro Agrimensor - CREA/SC 093.684-5





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares nas ruas Alipio Schappo, Lagoa Vermelha, Servidão Marcos Stupp, Rua Tabelaia Maria Julia Duarte, Servidão Zumira Tholl Stupp e Rua Vereador Rodolfo Marquez, no Município de Ituporanga/SC, com julgamento por lote e regime de execução por empreitada por preço global em cada lote, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observadas as condições do edital e da minuta contratual. Nada impede que a mesma licitante seja vencedora de mais de um lote, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada lote e demonstre capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o conjunto dos lotes que vier a executar.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pelas providências.

A análise qualitativa dos riscos considera a relação entre probabilidade e impacto, direcionando as medidas de prevenção, acompanhamento e resposta durante a fase preparatória, a licitação, a assinatura contratual, a execução de cada lote e o recebimento do objeto.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, o presente documento abrange riscos da fase de planejamento, licitação, contratação, execução, medição, pagamento e gestão contratual, observada a contratação por lotes e o regime de empreitada por preço global em cada lote.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato/lote.	Média	Alto
5	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada.	Baixa	Alto
6	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra.	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade.	Média	Alto
8	Atraso na liberação dos recursos do convênio ou na suplementação orçamentária necessária.	Média	Alto
9	Mesma empresa vencedora de múltiplos lotes sem capacidade operacional suficiente para execução simultânea.	Média	Alto
10	Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora ou	Média	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
	quantitativos por lote.		
11	Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global por lote.	Média	Médio

TABELA DE RISCOS	
RISCO 01	RISCO: Questionamento/impugnação do certame
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Médio
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área técnica.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Definir as regras da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital, ETP, projeto básico/termo de referência, minuta contratual e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação, critérios de julgamento por lote e condições de proposta para evitar restrições indevidas; 3 - Garantir que projetos, planilhas, cronograma, critérios de medição e matriz de riscos estejam completos, consistentes e alinhados ao objeto.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas, a motivação técnica e jurídica e a preservação da competitividade.	

RISCO 02	RISCO: Licitação deserta ou fracassada
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área requisitante.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Ampliar a divulgação do edital, inclusive no PNCP e canais institucionais; 2 - Revisar exigências e condições de participação para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços, projetos e critérios de julgamento aderentes ao mercado; 4 - Estruturar lotes de forma tecnicamente autônoma, permitindo disputa por um ou mais lotes.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Republicar o edital com ajustes necessários, quando cabíveis, e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços, as condições de participação e os requisitos técnicos; 3 - Registrar nos autos as causas prováveis da ausência de propostas ou	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 03	RISCO: Recusa da adjudicatária em assinar o contrato
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário, observada a ordem de classificação por lote.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Aplicar as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021; 2 - Convocar licitante remanescente do respectivo lote, observada a ordem de classificação e as condições legais; 3 - Se necessário, promover nova licitação para o lote afetado.	

RISCO 04	RISCO: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato/lote
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade e conformidade técnica, bem como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir regras de medição, fiscalização e mobilização mínima para início da obra; 4 - Exigir ART/RRT de execução e diário de obra; 5 - Prever garantia contratual, quando cabível.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções, multas, glosas e demais medidas previstas, quando cabíveis; 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente do lote ou promover novo certame.	

RISCO 05	RISCO: Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da área jurídica e administrativa.
AÇÃO PREVENTIVA	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto; 2 - Prever garantias contratuais, quando aplicáveis, e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução; 4 - Manter registros da execução e dos pagamentos por lote.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Adotar medidas de preservação do canteiro, segurança do trecho e registro da situação; 2 - Rescindir o contrato, se configuradas hipóteses legais, e convocar remanescente ou promover novo certame para o lote afetado; 3 - Executar garantias e aplicar sanções cabíveis.

RISCO 06	RISCO: Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e Área Técnica/Orçamentária.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Elaborar orçamento estimado com bases referenciais adequadas, composições e memórias de cálculo; 2 - Definir no edital/contrato critérios de reajustamento, data-base e índice, bem como hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; 3 - Exigir planejamento de suprimentos e cronograma compatível, com acompanhamento pela fiscalização.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Analisar eventual pleito de reequilíbrio mediante instrução, comprovação e avaliação técnica/econômica; 2 - Avaliar ajustes técnicos aprovados pela fiscalização, quando admitidos; 3 - Se inviabilizada a continuidade, adotar medidas legais de rescisão e substituição.

RISCO 07	RISCO: Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Definir prazos, cronograma e marcos de medição claros, com fiscalização contínua e registros; 2 - Exigir mobilização inicial e manutenção de equipe/equipamentos compatíveis com o cronograma; 3 - Prever mecanismos de responsabilização em caso de atrasos injustificados; 4 - Exigir sinalização provisória e plano de segurança de tráfego no entorno das frentes de serviço.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Notificar a contratada para retomada/regularização e aplicar sanções previstas; 2 - Adotar medidas imediatas de segurança e sinalização no local; 3 - Rescindir o contrato e convocar remanescente ou iniciar novo certame, conforme edital





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e legislação.

RISCO 08	RISCO: Atraso na liberação dos recursos do convênio ou na suplementação orçamentária necessária
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Secretaria requisitante, Setor Contábil/Orçamentário e autoridade competente.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Condicionar a assinatura contratual, emissão da ordem de serviço e início da execução à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessário; 2 - Acompanhar a liberação dos recursos do convênio e a formalização da suplementação; 3 - Registrar no edital e contrato as condicionantes financeiras aplicáveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Reprogramar cronograma, suspender a emissão da ordem de serviço ou formalizar justificativa nos autos; 2 - Comunicar a contratada, quando cabível; 3 - Adotar providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da assunção integral da despesa.	

RISCO 09	RISCO: Mesma empresa vencedora de múltiplos lotes sem capacidade operacional suficiente para execução simultânea
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação na fase licitatória; Gestor e Fiscal do Contrato na execução.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Permitir que a mesma empresa vença mais de um lote, mas exigir que demonstre capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com os lotes que assumir; 2 - Prever apresentação de plano de mobilização por lote, com equipe, equipamentos, materiais e cronograma; 3 - Avaliar a compatibilidade da execução simultânea antes da ordem de serviço.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Notificar a contratada para reforço de equipe e equipamentos; 2 - Reprogramar frentes de serviço apenas quando tecnicamente justificável e sem prejuízo ao interesse público; 3 - Aplicar sanções, glosas e demais medidas contratuais em caso de atraso injustificado ou inexecução.	

RISCO 10	RISCO: Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora ou quantitativos por lote
-----------------	---



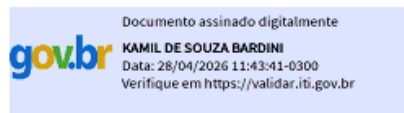


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
RESPONSÁVEL:	Área Técnica/Engenharia, com apoio da fiscalização e da Secretaria requisitante.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Revisar previamente a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas, composições, DMT, jazida, bota-fora e cronograma; 2 - Corrigir divergências antes da publicação do edital; 3 - Registrar memórias de cálculo e justificativas técnicas por lote; 4 - Exigir que dúvidas sejam comunicadas antes da execução do serviço correspondente.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Suspender a execução do item divergente até deliberação técnica; 2 - Emitir manifestação técnica e, quando cabível, formalizar aditivo, apostilamento ou correção administrativa; 3 - Registrar as providências nos autos e evitar medição de serviço sem compatibilidade técnica comprovada.	

RISCO 11	RISCO: Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global por lote
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Médio
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da área técnica e contábil.
AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Definir critérios objetivos de medição por lote, vinculados às etapas concluídas e aceitas; 2 - Alinhar boletins de medição ao cronograma físico-financeiro e ao regime de empreitada por preço global; 3 - Registrar em diário de obra, relatórios fotográficos e documentos de fiscalização a evolução física dos serviços.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1 - Promover conferência técnica da medição antes do atesto; 2 - Glosar serviços não executados ou executados em desconformidade; 3 - Readequar boletins de medição e cronograma quando houver justificativa técnica formal; 4 - Submeter divergências relevantes à autoridade competente.	

Ituporanga, 27 de abril de 2026.



Kamil de Souza Bardini
Eng. Agrimensor
CREA/SC 093.684-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 14:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7a4415026804>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 22

OBJETO: Execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, sinalização viária e serviços complementares nas ruas Alípio Schappo, Lagoa Vermelha, Servidão Marcos Stupp, Rua Tabelliã Maria Julia Duarte, Servidão Zumira Tholl Stupp e Rua Vereador Rodolfo Marquez, no Município de Ituporanga/SC, com julgamento por lote e regime de execução por empreitada por preço global em cada lote. A mesma licitante poderá vencer mais de um lote, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada capacidade compatível com os lotes assumidos.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atraso no cronograma da obra; necessidade de refazer serviço já executado; aumento de custos; perda de materiais; danos às instalações provisórias e dificuldade de acesso ao local.	A contratada deverá planejar a execução conforme condições climáticas previsíveis, proteger frentes de serviço, materiais e instalações provisórias e adotar medidas para reduzir perdas e retrabalho. Comprovada a ocorrência de evento extraordinário, poderá haver reprogramação e prorrogação do prazo na forma contratual.	Risco compartilhado. A contratada cabem cautelas executivas ordinárias e planejamento compatível com a sazonalidade. Ao Município caberá apreciar pedido de reprogramação ou prorrogação quando caracterizado evento extraordinário comprovado.
Ambiental	Ausência ou atraso de providências ambientais externas atribuídas ao Município, inclusive licenciamento ou autorização de áreas de mata-ciliar, jazida de empréstimo e supressão/corte de árvores, quando aplicável.	Impossibilidade de utilização regular das áreas; atraso da obra; necessidade de reprogramação; risco de autuação ambiental.	O Município deverá obter ou viabilizar previamente as licenças e autorizações ambientais que lhe competirem. A contratada deverá observar condicionantes ambientais, boas práticas de execução, controle de resíduos, proteção de solo e destinação adequada de materiais.	Risco compartilhado. Município: licenças e autorizações externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento das condicionantes e boas práticas ambientais na execução.
Execução	Interferências com concessionárias, redes públicas existentes e interrupção na prestação de serviços públicos.	Necessidade de comunicação à concessionária responsável; atraso na obra; adequação executiva; reparos em estruturas danificadas.	O Município deverá promover tratativas institucionais que lhe competirem, inclusive remoções prévias, relocação de postes e autorizações externas. A contratada deverá comunicar tempestivamente as interferências identificadas em campo e adotar cautelas executivas nas interfaces com redes e serviços existentes.	Risco compartilhado. Município: providências institucionais e autorizações externas. Contratada: comunicação tempestiva, compatibilização executiva e prevenção de danos.
Execução	Colapso, deslocamento ou dano em peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	Perda de serviços já executados; atraso na obra; reparos ou troca de estruturas; perda de material.	A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade, executar conforme projeto e normas técnicas, manter equipe qualificada e realizar controle de qualidade e recebimento dos materiais.	Contratada, quando decorrente de falha de execução, material inadequado ou descumprimento do projeto. Compartilhado quando comprovada deficiência de projeto ou condição imprevisível não identificável ordinariamente.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade, incorreto ou em desconformidade com o projeto.	Necessidade de troca de materiais; aumento de custos; perda de serviços e materiais já executados.	A contratada deverá adquirir produtos em conformidade com projeto, memorial e normas técnicas. O responsável técnico deverá atestar a qualidade dos materiais e a fiscalização poderá rejeitar materiais inadequados.	Contratada.
Execução	Prejuízos causados a vizinhos, usuários da via, propriedades particulares ou terceiros pela realização das obras.	Atraso na obra; aumento de custos; responsabilidade civil; necessidade de reparos ou indenizações.	A contratada deverá seguir normas técnicas e de segurança, manter sinalização provisória, controlar acesso às frentes de serviço, prevenir danos e manter acompanhamento por responsável técnico.	Contratada, quando decorrente da execução. Compartilhado se o dano decorrer de determinação, projeto ou fato atribuível à Administração.
Execução	Inadequação de materiais por deficiência de especificação do projeto ou incompatibilidade técnica	Revisão de especificações; substituição de materiais; impacto em custo e prazo.	O Município deverá manter projeto, memorial e especificações suficientemente detalhados. A contratada deverá submeter previamente materiais equivalentes, quando admitidos, e não poderá empregar materiais divergentes sem	Risco compartilhado. Município: erro ou insuficiência de especificação do projeto. Contratada: fornecimento ou aplicação de material em desconformidade com o projeto

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Dale (AA) Centro | 88400-000 Ituporanga - Santa Catarina | Telefone: (47) 3532.1211





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	supervenientemente identificada.		aprovação da fiscalização.	aprovado.
Execução	Acidentes causados por máquinas, ferramentas, trabalhadores, usuários da via ou desmoronamento de estruturas da obra.	Paralisação e/ou atraso; aumento de custos; reparos; responsabilidade civil, trabalhista e administrativa; multas ou embargos por órgãos de fiscalização.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e demais aplicáveis; uso de EPIs e EPCs; sinalização de obra; acompanhamento por responsável técnico; organização segura das frentes de serviço.	Contratada.
Execução	Roubos e furtos de materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	Aumento dos custos; atraso para reposição; danos ao canteiro ou às instalações provisórias.	Armazenamento adequado, controle de acesso, guarda de materiais e proteção do canteiro de obras.	Contratada.
Execução	Atos de vandalismo praticados por empregados, terceiros ou usuários contra a obra, materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	Aumento de custos; atrasos no cronograma; custos com reparos e descarte de materiais.	A contratada deverá manter controle de acesso, guarda de materiais, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes. Danos decorrentes de falha de vigilância ordinária integram o risco empresarial da execução.	Contratada.
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da obra.	Aumento dos custos; descumprimento de prazos; baixa qualidade dos serviços; desorganização das frentes de trabalho.	Previsão contratual de penalidades; exigência de responsável técnico e equipe mínima compatível; apresentação de plano de ataque da obra; acompanhamento e fiscalização sistemática.	Contratada.
Execução	Erro na execução de greide, declividade transversal, acessibilidade quando prevista, sinalização viária, meio-fio ou dispositivos de drenagem.	Gastos extras para adequação; risco de acidentes; retrabalho; atraso no cronograma; prejuízo à funcionalidade da obra.	A contratada deve executar a obra conforme projeto, memorial, normas técnicas e orientação da fiscalização, com controle topográfico, diário de obra e verificação antes das medições.	Contratada, salvo se o erro decorrer de deficiência comprovada de projeto ou alteração determinada pela Administração.
Execução	Ocorrência de eventos que causem atraso ou aumento de custo por culpa da contratada.	Atraso da obra; aumento de custos; prejuízo à comunidade; necessidade de aplicação de penalidades.	Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidades, multas e, quando cabível, rescisão unilateral. O atraso imputável à contratada não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada.
Execução	Erros e defeitos na execução da obra que ensejem reconstrução total ou parcial.	Atraso da obra; aumento de custos; demolição, descarte e refazimento de itens defeituosos.	Cláusulas de penalidade, rejeição do serviço e rescisão; remuneração do risco assumido pelo construtor; controle de qualidade pela contratada e fiscalização pela Administração.	Contratada.
Execução	Perda de produtividade da contratada.	Aumento do prazo de execução; variação de custo; descumprimento do cronograma.	Contratada deverá propor plano de ataque, mobilizar equipe e equipamentos compatíveis e simular condições operacionais, especialmente se vencer múltiplos lotes.	Contratada.
Execução	Contratada não consegue atingir requisitos de qualidade previstos no projeto, memorial e normas técnicas.	Retrabalho; aumento de prazo; variação de custo; glosas e rejeição de serviços.	Não pagamento de serviços não conformes; exigência de correção; controle tecnológico e documentação de recebimento dos materiais; registros de fiscalização.	Contratada.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra; necessidade de adaptação de procedimentos.	Análise de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando configurado fato de princípio ou hipótese legal aplicável.	Município, quando caracterizado fato de princípio ou alteração normativa que gere encargo extraordinário nos termos legais e contratuais.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado impacto direto nos custos do contrato,	Município, mediante aditivo, quando configurada hipótese legal de recomposição.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	líquido.		observadas as regras legais e contratuais.	
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor; custos de desmobilização; necessidade de indenização de parcelas cabíveis.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação, com critérios para reembolso dos custos regularmente incorridos, pagamento dos serviços executados e materiais postos no canteiro, quando cabível.	Contratante, limitado às parcelas legal e contratualmente devidas, como serviços executados, materiais aceitos e desmobilização prevista, quando aplicável.
Mercado	Aumento dos custos com salários e materiais de construção não decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas, superior aos índices ordinários de reajuste.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor; redução da margem prevista.	Remuneração do risco ordinário assumido pelo construtor; política de compras antecipadas; observância do reajuste contratual e análise de equilíbrio apenas em hipóteses extraordinárias devidamente comprovadas.	Contratada, quanto ao risco ordinário de mercado. Compartilhado apenas em caso de evento extraordinário comprovado e juridicamente enquadrável como reequilíbrio.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez da contratada; eventual paralisação dos serviços; necessidade de atualização financeira.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante; previsão contratual de atualização financeira, prorrogação de prazo e procedimentos para comunicação formal em caso de atraso relevante.	Contratante, que arcará com consequências legais e contratuais do atraso, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive por omissão de serviços no orçamento, quantitativos insuficientes ou preços unitários subestimados.	Alteração da lucratividade prevista; necessidade de ajuste de quantitativos, escopo, prazo ou preço.	Análise criteriosa do projeto, orçamento e quantitativos antes da licitação e da proposta. Quando decorrer de erro ou insuficiência das peças técnicas da Administração, o tratamento observará matriz, contrato e Lei nº 14.133/2021.	Risco compartilhado. Contratada: formulação da proposta e avaliação ordinária do projeto. Município: erro relevante das peças técnicas, quantitativos ou orçamento-base elaborados pela Administração.
Projeto	Alteração de projeto, especificações ou soluções técnicas pela Administração.	Impacto no escopo, quantitativos, custos ou prazo de execução.	Celebração de termo aditivo, quando cabível, com ajustes qualitativos e quantitativos, reprogramação do cronograma e formalização técnica da necessidade.	Município.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Atraso na execução do objeto contratual; necessidade de reprogramação.	Planejamento com cronograma realista e compatível com o projeto, clima, logística, lotes e interfaces externas. Constatadas premissas inadequadas do planejamento público, formalizar reprogramação.	Risco compartilhado. Município: premissas de planejamento e interfaces externas sob sua responsabilidade. Contratada: desempenho executivo dentro do prazo contratual.
Projeto	Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora ou quantitativos por lote.	Atraso; necessidade de revisão; risco de medição indevida; impacto em custos; conflito com a contratada.	Revisão prévia e compatibilização das peças técnicas antes da publicação do edital. Durante a execução, divergências devem ser comunicadas antes do serviço correspondente, com deliberação técnica formal.	Risco compartilhado. Município: compatibilidade e suficiência das peças técnicas. Contratada: obrigação de identificar e comunicar divergências razoavelmente perceptíveis antes da execução.
Medição/Pagamento	Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global por lote.	Pagamento indevido; glosa; atraso em medições; conflito com a contratada; distorção da execução financeira.	Estabelecer critérios objetivos de medição por lote, vinculados a etapas concluídas, aceitas e compatíveis com o cronograma físico-financeiro; exigir diário de obra, relatório fotográfico e boletim de medição detalhado.	Risco compartilhado. Município: critérios de medição, fiscalização e atesto. Contratada: execução conforme projeto, cronograma e documentação comprobatória.
Execução	Mesma empresa vencedora de múltiplos lotes sem mobilização suficiente para execução simultânea.	Atraso; paralisação; descumprimento do cronograma; prejuízo à comunidade; necessidade de sanções.	Exigir plano de mobilização por lote, equipe mínima, equipamentos compatíveis, cronograma por frente de serviço e comprovação de capacidade compatível com o conjunto dos lotes assumidos.	Contratada, quando o atraso decorrer de incapacidade operacional. Compartilhado apenas se houver reprogramação determinada ou autorizada pela Administração por fato superveniente.
Orçamentário/Financeiro	Atraso na liberação dos recursos do convênio ou na suplementação orçamentária necessária à execução financeira integral.	Atraso na ordem de serviço; reprogramação do cronograma; risco de inadimplência; impossibilidade de assunção integral da despesa.	Condicionar assinatura, ordem de serviço ou execução financeira integral à disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessário; acompanhar a liberação do convênio e formalizar suplementação antes da assunção da despesa.	Município, quanto à gestão orçamentária e financeira e à comunicação formal à contratada. Contratada não responde por atraso decorrente exclusivamente da não liberação de recursos sob responsabilidade da Administração.
Projeto/Subcontratação	Subcontratação em desconformidade com edital/contrato, em percentual superior ao permitido ou com falta de desempenho da subcontratada.	Comprometimento da qualidade; atraso no cronograma; aplicação de penalidades; necessidade de substituição da subcontratada.	A subcontratação deverá observar limites e condições do edital e contrato. A contratada principal permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados por terceiros, sujeitando-se à fiscalização específica.	Contratada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAMIL DE SOUZA BARDINI
Data: 28/04/2026 13:43:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kamil de Souza Bardini
Eng. Agrimensor
CREA/SC 093.684-5

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento

Ituporanga, 27 de abril de 2026.

